



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 4.378,19 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Escritório de Vilhena-RO., verba de venda de lotes no Projeto Juina, concedido a título de empréstimo para posterior devolução. " " " " " " "

Vilhena, - Ro. 29 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Resident

7. Sources

Codemat Proje
to Juina.

- 9.500,00 -

(Nove Mil e Quinhentos Cruzeiros). " " " " " " " " " " " " " " " "

[illegible]

9 500 00

Vilhena-RO., 29

Junho

78

29 06 78

Cheque n°876416

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem do Recurso - Verbas do Estado

Utilizado pra - Pagamento de F.G.T.S. - correspondente ao mês de Maio/18.

OBS: parte do referido F.G.T.S.

mes de Maio 118.



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474,053/0005

Cr\$ - 47,00 -

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Pedro Cardoso, a favor do Imposto de Renda - Fonte ref.

serviços prestados, no Projeto Juina na função de T.bracal e desconto conf. tabela de

trabalho sem vínculo empregatício."

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 10

Vilhena, - Ro. 27 de Junho de 1978

VIII 70

Eng. Residente.

T6soureiro



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

Nº 265

Cr\$ - 75,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 75,00 - (Setenta e Cinco Cruzeiros).

correspondente ao pagamento ref. reembolso de despesas com aquisição de 05 caixas de alfinetes conf. Nota Fiscal nº 27416 da Libreria e Papeleria Santa Terezinha Ltda, material para ser usado por esta Cia. no Projeto Juina.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 27 de Junho de 19 78

Jair José da Silva.
Assinatura

Nome da Firma:

C.G.C.

SIGNATÁRIO

DOC.: CIO .022.294.711 - 04

Enderêço Rua Sete

N.º 167 Cidade Cosh Velha - Guinã - MT.

OUTROS DADOS:

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 185,55 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Pedro Roberto Neves Murtado, a favor do Imposto de Renda
na Fonte ref. fretes (01 Voo aeronave prefixo PT, ZLT), 3% sobre o valor de Cr\$6.185,00
(Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Cruzeiros).

Vilhena, - Ro. 26 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875-5

Valor Bruto Cr\$ 6.185,00-

Descontos

Imposto de Renda 3%... Cr\$ 185,55-

Valor Liquido..... Cr\$ 5.999,45-

№ 195

Cr\$ -6.185,00-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -6.185,00-

(Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Cruzeiros) .x.x.x.x.x.x.x.x.)

correspondente ao pagamento de 01 (um) voô, no trecho Vilhena/Juina /
Vilhena, conduzindo o Dr. Tito Alves de Campos - Dr. João Bosco
e Sr. Mario Lenzi, no dia 03/06/78 pernoitando em Juina e retor-
nando dia 04/06/78, sendo pago por tanto horas paradas da aerona-
ve prefixo PT-ILT .

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 26 de Junho de 19 78

Nome da Firma:

C.G.C. CPF;

SIGNATÁRIO PEDRO ROBERTO NEVES FURTADO

DOC.: CPF nº 076.330.339 - 91

Enderêco Rua Ricardo Franco

Nº 123 Cidade Vilhena - RO

OUTROS DADOS:

Plan 51
CONFERE

IPEMAT — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Branca — Comprovante do Contribuinte
 2ª Rosa — Comprovante do órgão receptor
 3ª Amarela — Arquivo da A. Central do IPEMAT
 4ª Azul — Arquivo da Agência da Jurisdição

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO	
<u>Cia. de Des. do Estado de Mato Grosso - CODEMAT</u> Nome do Contribuinte	<u>Abril/78</u> mês de contribuição
<u>Rua Barão do Rio Branco s/nº</u> Endereço	<u>Vilhena RO</u> Cidade <u>RO</u> Estado
RECOLHIMENTOS	
Total de Salário de Contribuição	Quant. de Segurados
	valor em Cr\$
A) <u>8</u> % sobre folha de salários segurado	Cr\$ <u>12.052,26</u> <u>28</u>
B) <u>8</u> % Contribuição da empresa	Cr\$ <u>12.052,26</u> <u>28</u>
C) <u>10</u> % Multa de	Cr\$ <u>2.410,45</u> <u>30</u>
TOTAL A RECEBER	Cr\$ <u>26.514,97</u>
IPEMAT DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO Guia nº <u>1.859</u> CHVQUE Nº <u>099962</u> Valor <u>26.514,97</u> Emissão <u>26</u> / <u>06</u> / <u>1978</u> <i>[Assinatura]</i> Autenticação do Departamento Arrecadação	IPEMAT TESOURARIA GERAL RECEBIDO l.p. 13, em <u>26.514,97</u> <i>[Assinatura]</i> Antônia Maria de Campos Tesoureiro Geral Recibo da Tesouraria IPEMAT <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Vilhena, 31 de Maio de 1978

LOCAL E DATA

OBS. Em anexo, estamos remetendo 08 guias de recolhimento avulsas.

175

RELACÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE DESCONTARAM IPEMAT, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/78

<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>NOME</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>DESC. IPEMAT</u>
01	CÂNDIDO SIMIONATTO	CR\$:10.988,50	CR\$: 879,08
02	JOSÉ CARDOSO PORTO	CR\$:10.001,50	" : 800,12
03	JOÃO DE CAMPOS	CR\$: 9.014,50	" : 721,16
04	ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	" : 7.827,50	" : 594,20
05	ERNESTO HOSUN HATAKA	" : 8.201,50	" : 656,12
06	PAULO LEITE DO NASCIMENTO	" : 7.214,50	" : 577,16
07	ALDEMÍ DE AQUINO	" : 6.227,50	" : 498,20
08	LUIZ SOARES DE SOUZA	" : 6.227,50	" : 498,20
09	AMARANTE BATISTA DUARTE	" : 6.227,50	" : 498,20
10	CLARI SIMIONATO	" : 5.387,50	" : 431,00
11	AURENTINO MATOSO CAMPOS	" : 5.387,50	" : 431,00
12	AUGUSTO JOSÉ FERREIRA	" : 5.387,50	" : 431,00
13	CAMPOS CONCEIÇÃO PORTO	" : 4.547,50	" : 363,80
14	JONACIR MANTAVANI	" : 4.127,50	" : 330,20
15	NIVALDO RIBEIRO SILVA	" : 3.707,50	" : 296,60
16	ZILMAR CAMARGO	" : 1.977,44	" : 158,20
17	MAURO RAMOS DE AMORIM	" : 3.707,50	" : 296,60
18	JOSÉ GERALDO DE SOUZA	" : 1.235,90	" : 98,87
19	MANOEL AGOSTINHO DOS SANTOS	" : 3.707,50	" : 296,60
20	HEDILTON DE HOLANDA FERREIRA	" : 3.707,50	" : 296,60
21	HÉLIO ZAMPARI	" : 2.867,50	" : 229,40
22	ISRAEL AUGUSTO PONTES	" : 2.447,50	" : 195,80
23	CANARI FRANCISCO PAGASKARENA	" : 2.447,50	" : 195,80
24	NELCI MATHIAS	" : 2.447,50	" : 195,80
25	MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	" : 2.447,50	" : 195,80
26	JOSÉ BELARMINO DOS SANTOS	" : 979,08	" : 78,33
TOTAL:			10.243,84

Visto


2 - 175

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE DESCONTARAM IPEMAT, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/78

<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>NOME</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>DESC. IPEMAT</u>
01	JAIR JOSÉ DA SILVA	CR\$:1.800,00	CR\$: 144,00
02	JOAQUIM R. E SILVA	" :4.295,00	" : 343,60
03	JAIR JOSÉ DA SILVA	" :1.800,00	" : 144,00 (Março)
04	ADELINO JOSÉ MOSENA	" :2.283,49	" : 182,68
05	MOACIR ANTONIO MESENA	" :3.007,29	" : 240,58
06	JOÃO ANTONIO SELES	" :1.359,49	" : 108,76
07	HONÓRIO DE OLIVEIRA	" :1.847,50	" : 147,80
08	LUIZ GONZAGA FERREIRA	" :6.212,50	" : <u>497,00</u> CR\$.1.808,42

TOTAL A RECOLHER: CR\$:1.808,42 (HUM MIL OITO-
CENTOS E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CEN-
TAVOS)

Visto
Hom / no

Projeto Juina / 29/05/78

№ 261

Cr\$ - 430,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 430,00 -

(Quatrocentos e Trinta Cruzeiros). "

correspondente ao pagamento referente reembolso de despesas com aquisição de 01 (um) parabrisa p/Gurgel, conf. Nota Fiscal nº036 da AGRAMAT - Máquinas e Veículos Ltda, viatura a serviço no Projeto Juina. " " " " " " " " " " " " " " " "

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 22 de Junho de 1978

Assinatura

Nome da Firma: _____

C.G.C.

SIGNATÁRIO Eng^o Civil Hilton de Campos

DOC.: CPF : 080.842.621 - 49

Enderêco Av: Major Amaranite

No S/Nº Cidade Vilhena-RO.

OUTROS DADOS:

AGRALMAT - Máquinas e Veículos Ltda.

Rua Ulisses Pampeu de Campos, nº 701

CULABÁ

MATO GROSSO

Inscrição Est. 13094621-4

CGC MF 03828126/0001-47

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

1ª Via

SÉRIE "D"

Data 12 / 06 / 1978 Nº 036

Sr. Edmundo - Villuma - RO.

Endereço C.P.A. Culaba

G. União Ltda. - Insc. 13089298-0 - 20 Tls. 25x4 - 001 a 500 - Aut. 144/77 - 7/77

Quant.	ESPÉCIE	Preço Total
1	Parabrisa quinquil	430,00
Recebemos R\$ de 06 AGRALMAT - MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Norton M. Stanzolito SÓCIO-GERENTE		
TOTAL Cr\$		430,00

Não vale como Recibo

C. J. Pereira
C. J. PEREIRA



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

Nº 222

Cr\$ = 56.802,20 =

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ = 56.802,20 =

(Cinquenta e seis mil, oitocentos e dois cruzeiros e vinte centavos, R.C.R.)
correspondente ao pagamento referente aquisição de combustível e lubrificante,
conforme Autorizações de Despesas em anexo de n.ºs: 1909, 1910, 1911, 1912, 1916,
1919, 1920, 3238, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929,
1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1937, 1938, 3239, 3240, 1940, 1941, 3234, 1946,
1949, 1950, 3236, 3203, 3204, 3205 e 3235, referente Nota Fiscal nº 151.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena Ro. 22 de Junho de 1973

Assinatura

Nome da Firma: Posto Juína - Souza Leão Ltda

C.G.C. 03.926.714/0001 - 13 - Insc. Est. 13.092.351 - 4

SIGNATÁRIO

DOC.:

Enderço Estrada AR-1, Km 240 - Juína Tam. Ariguanã - MT

N.º Cidade Juína

OUTROS DADOS:

CONFERE

POSTO JUINA
SOUZA LEÃO LTDA.

NOTA FISCAL
VENDA A CONSUMIDOR
1.a Via - Série B

ESTRADA AR-1 KM 240 - JUINA MUN. ARIPUANÃ MATO GROSSO

C.G.C. 03 926 714/0001-13 INSC. EST. 13 099 351 - 4

Nº 151

Data da Emissão da Nota 22 de Junho de 1978

Nome da Firma: Codemat

Endereço: Projeto Juina

Cidade: Juina Estado: MT

C. G. C. Insc. Est.

Quant.	Discriminação	Unitário	TOTAL
1.935,5 lt	Gosolina	8,40	16.258,20
2.040 lt	Diesel	5,10	35.904,00
22 lt	Óleo Lubrificante MB.4	40,00	880,00
06 Btl	Óleo Motor MD 400 SAE 40	470,00	2.820,00
	Óleo Cambio		
	Óleo Diferencial		
02 Btl	Óleo MD. 40. SAE 40	470,00	940,00
	Lubrificante		
	Bardhal		
	Filtro		
	Graxa		
	Liquido Freio		
	TOTAL		56.802,20

Carro Nº _____ Placa Nº _____

MOTORISTAS _____

圖 7.3



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 1909

[illegible]

Administração

Administração

PROJETO JUINA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 1910

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

3



Posto Juina- @ \$-2.040,00-

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

[illegible]

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

✓



Posto Junio - G\$ -4.500,00-

173

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

[illegible]

Administração



.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

7



Autorização de Despesas Nº 1916

[illegible]

Juina
Vitória, 05 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



POSTO JUINA - CR\$:290,00

Autorização de Despesas Nº 1919

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 25(vinte e cinco) litros de Gasolina para uso de Fusca AC-6982, assim como 02(dois) litros de óleo lubrificante, a serviço do Projeto Juina-Mt.

Juina
Vilhena 06 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

25 13



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 1920

para uso de Curgel Placa AC-3874 a Serviço do Projeto Juina.x.x.x.x.x.x.x.x

[illegible][illegible]

Juína, 06 de Junho de 1978

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

Projeto Juina



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina = 64 1.680,00 =

Autorização de Despesas Nº 3238

de Equipe de Obras de Arte, a serviço desta Cia, no Projeto Juina.

[Illegible handwritten notes]

Vilhena, 06 de // Junho de 19 78

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

1-1-F7 3.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA - C\$-652,00\$

SO - 473

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 30 (trinta) Litros de Gasolina e 10 (dez) Litros de Óleo lubrificante Lubrax MG-4, para atender o Sr. Wisis/Laurindo da Silva, a serviço do Projeto Juina.

Juiz de Fora, 06 de Junho de 1978

~~Administração~~

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA - @ \$420.00

0550 F 73

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

[illegible]

Vinte e seis de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA GS\$400,00

SSO
1-1-73

Autorização de Despesas № 1923

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 10 (Dez) litros de óleo lubri-

ficante Lubrax MG-4 para atender ao verificado do Projeto Juina.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.y.y.y.y.x.x.x.y.x.x.x.y.x.x.x.y.x.x.x.y.x.x.x.y.x.x.x.y

.y.x.x.y.y.x.y.x.x.x.y.x.x.y.y.x.x.x.z.v.v.x.x.x.x.k.v.x.y.y.y.y.y.y.y.y.x.x.x.y

Tying

Vilhena: 07 de Junho de 1978

Administração

~~Administração~~

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



PROJETO JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA - \$-420.00-

73

Autorização de Despesas Nº 1924

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 50 (cinquenta) Litros de Gasolina para atender a c-10 Placa AC 3475 a serviço do Projeto Juina.x.x.x.x.x.y.x.x.x.
x.x.y.x.x.y.x.x.x.x.x.x.x.x.y.x.x.x.x.x.y.x.x.x.x.x.y.x.x.x.x.x.y.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.y.y.x.y.x.x.x.x.y.x.x.

Juiz de Fora, 07 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

七



473

POSTO JUINA - G\$-504,00-

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

Juin
Vinte e, 07 de Junho de 19 78

Administração

Administração

PROJETO JUINA



4-72

POSTO JUINA - C.G. -6.720,00-

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

Vilhena, 07 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

SECRET 172



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSS

Autorização de Despesas **Nº** 1927

Juina
Vila Rica, 08 de Junho de 1978

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

1-1-73



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 1928

Juina, 08 de Junho de 1978

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1-2-72

1929

Juina
Vilhena, 09 de Junho de 1978

de Junho

Alvaro

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SSO 72

1930

Juina
xVilhena, 09 de JUNHO de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

73



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA - G\$-420,00-

1931

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 50 (cinquenta) litros de Gasolina
para uso da C-10 Placa AC 3854, a serviço do Projeto Juina.

Atenas, 10 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

473



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA - C\$-252,00-

1932

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 30(trinta) Litros de Gasolina
para o Gurgel Píaca AC 3874 a serviço de assentamento do Projeto Juína.x.x.x.x
.x.x.x.x.x.y.x.y.x.x.x.x.x.x.x.x.x.y.y.y.x.y.x.x.x.y.x.x.x.x.x.x.x.x.x
.x.x.x.x.x.y.x.y.x.x.x.x.x.x.x.x.x.y.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Yukon, 10 de Junho de 1978

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

SSO 4-172



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 1933

Juina
Vithenx, 10 de Junho de 19 78

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

SSO 72



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 1934

Juina
~~xx~~romax 11 de Junho de 19 78

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

~~POSTO JUINA~~

PROJETO JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO JUINA - Cr\$-294,00-



Autorização de Despesas Nº 1937

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 35 Litros de Gasolina para uso do Gurgel Placa AC 3874 a serviço do Projeto Juina.

.....

Vilhena, 12 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina - Cr\$-336,00-



Autorização de Despesas Nº 1938

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 40 Litros de Gasolina para uso da C-10 Placa AC 3854 a serviço do Projeto Juina.

.....

Juina
Vilhena, 12 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina = R\$ 398,16

Autorização de Despesas Nº 3239

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 47,4 litros de gasolina, para uso na C-10 Placa AC-3854, a serviço desta Cia, no Projeto Juina.

Vilhena, 12 de Junho de 19 78

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta,



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina = R\$ 320,04 =

Autorização de Despesas Nº 3240

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 38,1 litros de gasolina, para uso na C-10 Placa AA-3731, a serviço desta Cia, no Projeto Juina.

Vilhena, 12 de Junho de 19 78

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta,

Posto Juina - Cr\$-588,00.-

72

Vilhena, 13 de Junho de 1978

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

Posto Juina - C\$-672,00-

73

2 Juins
Vilhena, 13 de Junho de 1978

✓ Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina = R\$ 1.880,00 =

Autorização de Despesas

Nº 3234

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 04 (quatro) baldes de óleo lubrificante lubrax MD 400 SAE 30, para uso nos grupos geradores do Projeto Juina.

Vilhena, 14 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

~~Projeto Juina~~ Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina - R\$-294,00-

Autorização de Despesas

Nº 1946

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 35 Litros de Gasolina para uso da Gurgel Placa AC 3874 a serviço do Projeto Juina.

Juina 14 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

173

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

use da C-10 Flaca AC 3854, a service do Projeto Juina.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

[illegible]

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1

Jyina
Vithenax

25 de Junho

de 19 78

Administração

~~Administração~~

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

72

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

tres de gasolina, 02 baldes de óleo Lubrax MD 400 Sae 30 e 02 baldes de óleo Lu

brax MD 400 Sae 40 para uso de Sr. Eisis Laurindoda Silva, a serviço do Projeto

Juina.x.x/x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.y.x.x.y.x

Withenx

15 de Junho

de 19 78

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina = C\$ 672,00 =

Autorização de Despesas Nº 3236

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 80 litros de gasolina, para uso na C-10 placa AA-8711, a serviço desta Cia, no projeto Juina.

Vilhena, 15 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina - C\$-420,00-

Autorização de Despesas Nº 3203

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 50 Litros de Gasolina para uso de C10, Placa AC 3475, a serviço do Projeto Juina.

Juina
Vilhena, 16 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina - @ \$-1,224,00-

SO - 173

Autorização de Despesas

№ 3204

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 240 Litros de óleo diesel para

ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 240 Litros de Óleo diesel para
uso da Equipe de Bueiros, a serviço do Projeto Juina.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.X.v.X.Y.V.V.Y.Y.X.Y.X.Y.X.X.Y.V.N.V.X.X.Z.X.X.X.Y.Y.Y.Y.X.v.V.X.X.X.X.X.X

[illegible]

Vilhena, 16 de Junho de 1978

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina - G\$-168,00-

350-173

Autorização de Despesas

№ 3205

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 20 Litros de Gasolina para uso

ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 20 Litros de Gasolina para uso do Gurgel Placa AC 3874, e serviço do Projeto Juina. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

[illegible]~~x,x,x,x,k,k,v,v,y,y,x,y,x,x,y,y,x,y,y,y,y,x,x,x-x,x,x,x-y,y,y,y,y,x,x,y,y,y,y~~

Wittema; 26 de Junho de 1978

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



Projeto Juina

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Posto Juina = Cr\$ 2.040,00 =

Autorização de Despesas

Nº 3235

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 400 litros de óleo Diesel, para
uso nos grupos geradores IEMI, do Projeto Juina.

Vilhena, 16 de Junho de 1973

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



VILHENA - C G C 03.474,053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 56.000,00 $\leq$

Valor Recebido da Codemat Convênio 13/76, para suprir despesas no Projeto Juina, valor recebido conf. Ch. nº323728, do Banco Amerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO., utilizado para pagamento ao Posto Juina ref. aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

Vilhena, - Ro. 22 de Junho de 1978

OST

Eng Residente.

Tesouroiro



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$

- 25,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Edinaldo Tiburcio da Silva, a favor do Imposto de Renda,
na Fonte ref. serviços prestados no Projeto Juina, descontos conf. Tabela de Trabalho
sem Vínculo empregatício.

Vilhena, - Ro. 22 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

F-1679

170

Nº 209

Bruto Cr\$ = 1.813,35 =

Imp. de Renda Cr\$ = 25,00 =

Líquido Cr\$ = 1.788,35 =

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ = 1.813,35 =

(Hum mil, Oitocentos e treze cruzeiros e trinta e cinco centavos.)

correspondente ao pagamento referente serviços Prestados no período de 01 a 21

de Junho de 1.978, na função de Trabalhador Braçal, no Projeto Juína desta

Cia.

.....

.....

.....

.....

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 22 de Junho de 1978

Edinaldo Tiburcio da Silva
Assinatura

Nome da Firma:

C.G.C.

SIGNATÁRIO Edinaldo Tiburcio da Silva

DOC.: Alistamento Militar nº 872.616.

Enderêço Colorado - RO

N.º Cidade Colorado - RO

OUTROS DADOS:

CONFERE

21

Carta Convite nº 028/78, referente serviços de desmatamento de 10,50 (Dez e meio) alqueires - 2º (Segundo) módulo do projeto Juina.

Foram enviadas cartas convite aos seguintes empreiteiros de Vilhena:

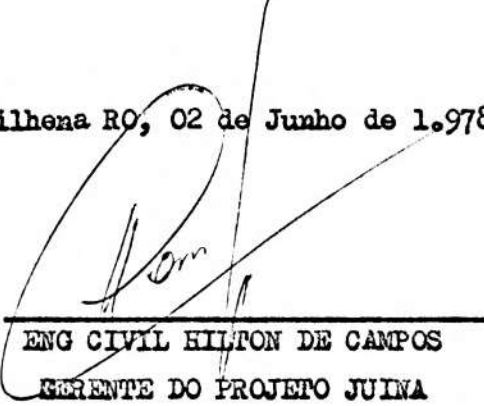
João Gomes de Figueiredo, que apresentou proposta de Cr\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Gregório Cabeceira, que não apresentou proposta e

Genito José Martins, que não apresentou proposta.

Em face do acima exposto, determino que sejam executados, pelo empreiteiro João Gomes de Figueiredo, por ser o único a apresentar proposta.

Vilhena RO, 02 de Junho de 1.978


ENG CIVIL HILTON DE CAMPOS
GERENTE DO PROJETO JUINA

I T E N S

JUSTIFICA

028/78

PROCESSO

VISTC

☐ Menor Preço☐ Melhor Prazo☐ Melhor Qual

Unica Font

□

[illegible]



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**

CONVITE N. 028/78

ILMO. Sr. João Gomes de Figueiredo

End. Av. Maj. Amarante s/n - Vilhena - RO

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 10,50 (DEZ E MEIO) ALQUEIRES - 2º (SEGUNDO) MÓDULO DO PROJETO JUINA.			
I	Desmatamento manual (compreendendo roçada e derrubada) de 10,50 (dez e meio) alqueires.			
II	Local dos Serviços: Km 242 da Rodovia AR-1 - Projeto Juina - Município de Aripuanã - MT.			
III	Prazo para conclusão dos Serviços: 15 dias a partir da Ordem de Serviço.			
IV	Correrão por conta do proponente todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustíveis, alimentação, transporte e leis sociais que vierem a incidir sobre os trabalhos da presente Carta Convite.			
V	Transcrever na via branca o preço unitário e total, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena - RO, em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			
<i>Recebi Preço do Serviço Vilhena 1 de Junho 78 João Gomes de Figueiredo</i>		3675,000		

— Para atender

— Processo N.º

Vilhena - RO Curitiba, 20 de Maio de 1978

CODEMAT



CONVITE N. 028/78

ILMO. Sr. Gregório Cabecira

End. Av. Barão do Rio Branco s/nº - Vilhena - RO

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 1978.

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 10,50 (DEZ E MEIO) ALQUEIRES - 2º (SEGUNDO) MÓDULO DO PROJETO JUINA.			
I	Desmatamento manual (compreendendo roçada e derrubada) de 10,50 (dez e meio) alqueires.			
II	Local dos serviços: Km 242 da Rodovia AR-1 - Projeto Juina - Município de Aripuanã - MT.			
III	Prazo para conclusão dos serviços: 15 dias a partir da Ordem de Serviço.			
IV	Correrão por conta do proponente todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustíveis, alimentação, transporte e leis sociais que viçem a incidir sobre os trabalhos da presente Carta Convite.			
V	Transcrever na via branca o preço unitário e total, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena - RO, em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

Gregório Cabecira
30.05.78

— Para atender

Vilhena - RO Cuiabá 30 de Maio de 1978

— Processo N.º



CONVITE N. 023/78

ILMO. Sr. Genito José Martins

End. Rua 15 de Novembro s/nº - Vilhena - RO

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 10,50 (DEZ E MEIO) ALQUEIRES - 2º (SEGUNDO) MÓDULO DO PROJETO JUINA.			
I	Desmatamento manual (compreendendo roçada e derrubada) de 10,50 (dez e meio) alqueires.			
II	Local dos serviços: Km 242 da Rodovia AR-1 - Projeto Juina - Município de Apipuanã - MT.			
III	Prazo para conclusão dos serviços: 15 dias a partir da Ordem de Serviço.			
IV	Correrão por conta do proponente todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustíveis, alimentação, transporte e leis sociais que vierem a incidir sobre os trabalhos da presente carta convite.			
V	Transcrever na via branca o preço unitário e total, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena - RO, em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

Genito José Martins
30-05-78

— Para atender

Vilhena - RO - Guará - 30 de Maio de 1978

— Processo N.º

CODEMAT






C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875-5

№ 253

Cr\$ - 1.212,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 1.212,00 -

(Um Mil, Duzentos e Doze Cruzeiros). ")

correspondente ao pagamento referente reembolso de 1 passagem no trecho Cuiabá/
Vilhena-RO., Conf. Bilhete de passagem nº63653 de Transportes Aéreos Regiona-
is da Bacia Amazonica S/A., viagem a serviço do Projeto Juina. " " " " " " "

[illegible][illegible]

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 10

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 15 de Junho de 1978 ✓

Francisco Santana Sigueres
Assinatura

Assinatura

Nome da Firma: "

C.G.C.

SIGNATÁRIO Francisco Santana de Siqueira

DOC.: CPF : 065.304.861 - 00

Enderêço Cuiabá

No _____ Cidade Cuiabá - MT.

OUTROS DADOS:

CONFERE

TABA


TABA

Nº 63653

B

Pg.

Ron S.

TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A

APRESENTAÇÃO NO AEROPORTO
DE _____
AS _____
DIA _____

BILHETE DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM

TABA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A HANGAR: Av. Dr. Freitas S/N TELEFONES 23-0588 - 26-1140 - 26-0940		CUPON DO PASSAGEIRO		Nº 63653 B
CÁLCULO DE TARIFAS		DE - <i>Quilombos</i>		LUGAR E DATA EMISSÃO
PREÇO TAXA EMB. EXCESSO BAG.	<i>1200,00</i> <i>3,00</i>	PARA - <i>Vilhena</i> PARA - <i>1050</i>		<i>11/05/14</i>
TOTAL	<i>1210,00</i>	CLASSE - TARIFA	AGENTE:	
FORMA DE PAGAMENTO		<i>TR 300 TA 150</i>	DATA	
NOME PAX.		<i>11/05/14</i>		
O transporte coberto por este bilhete está sujeito às condições de responsabilidade estabelecidas no Regulamento de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica, assinado em Manaus, a 12 de Outubro de 1961, e nos casos em que esse transporte não for internacional, prevalecem as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 1.507, de 1950. No caso de viagem do passageiro envolver um destino final ou uma escala em país outro que não regule e em muitos casos limita a responsabilidade dos transportadores por morte ou		ção para a Unificação de certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional, assinado em Varsóvia, a 12 de Outubro de 1944, e nos casos em que esse transporte não for internacional, prevalecem as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 1.507, de 1950. No caso de viagem do passageiro envolver um destino final ou uma escala em país outro que não regule e em muitos casos limita a responsabilidade dos transportadores por morte ou		O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VOÔ NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A TRINTA DIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 501 - GM - 5, DE 19 DE MAIO DE 1961.



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875.5

№ 125

Cr\$ - 1.212,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 1.212,00 -

(Um Mil, Duzentos e Doze Cruzeiros). ")

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 15 de Junho de 19 78


Assinatura

[illegible][illegible]

SIGNATÁRIO João de Campos

DOC.: C F : 074.533.371 - 00

Enderêço Rua . Prof. André Avelino Ribeiro

No 215 Cidade Cidade Alta - Cuiabá - MT

OUTROS DADOS:

~~CONFERENCE~~

92

TABA



TABA

Nº 63705

Pg. 28
Cons. 2

TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A

APRESENTAÇÃO NO AEROPORTO
DE Cuiabá
AS 16:30 horas.
DIA 16/05/71

Vishy
Don

**BILHETE DE PASSAGEM
E NOTA DE BAGAGEM**

TABA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A HANGAR Av. Dr. Freitas S/N TELEFONES 23-0588 - 26-1140 - 26-0940		CUPON DO PASSAGEIRO		Nº 63705 B
CÁLCULO DE TARIFAS		DE -		LUGAR E DATA EMISSÃO
PREÇO	1.203,00	PARA -		AGENTE:
TAXA EMB.	9,00	PARA -		
EXCESSO BAG.				
TOTAL	1.212,00	CLASSE - TARIFA		DATA
FORMA DE PAGAMENTO			316	
NOME PAX. <u>JOÃO DE CAMPOS</u>				

O transporte coberto por este bilhete está sujeito às cláusulas de responsabilidades estabelecidas no Tratado de Varsóvia, de 12 de Outubro de 1929, a menos que esse transporte não seja considerado "transporte doméstico" prevalecendo as disposições do Código Brasileiro do Ar, leis, portarias e regulamentos. No caso da viagem do passageiro envolver um destino final ou uma escala em país outro que não o Brasil, a Convenção de Varsóvia poderá ser aplicável. Essa Convenção, bem como perda ou dano à bagagem do passageiro.

O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VÔO NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A TRINTA DIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 501, CN 5, DE 19 DE MAIO DE 1961.

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$

- 513,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de João Batista dos Santos, a favor do Imposto de Renda - Fon
te ref. demarcação de pequenos lotes chácaras no Projeto Juina, descontos de 1,5% sobre
o valor de Cr\$34.200,00.

Vilhena, - Ro. 09 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro

Carta Convite nº09/78 - referente serviços topográficos, para demarcação de pequenos lotes para chácaras do Projeto Juina, situado no Km 242 da Rodovia AR-1, trecho Vilhena-RO / Rio Perdido.

Foram enviadas cartas convites aos seguintes topógrafos de Vilhena-RO.

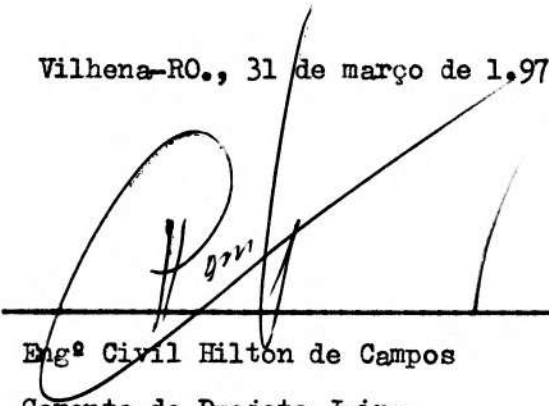
João Batista dos Santos, que apresentou a proposta de /
Cr\$1.500,00 ou 34.200,00.

Caio Stracieri Barbosa, que apresentou a proposta de /
Cr\$1.800,00 ou 41.040,00.

Vlamir Marcos Grespan, que não apresentou proposta.

Em face do acima exposto, determino que seja efetuado e ser
viço por João Batista dos Santos, por apresentar menor preço, podendo
ser emitida a ordem de serviço.

Vilhena-RO., 31 de março de 1.978



Engº Civil Hilton de Campos
Gerente do Projeto Juina.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT

PREPARADO FOR:

I T E N S

JUSTIFICATIVE

Unico

☒ Menor Preço☐ Melhor Prazo☐ Melhor Qualidade

☐ Única Fonte

Mapa de Licitação

09/78

PROCESSO

VISTO

[illegible]

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODMAT****CONVITE N. 09/78**

ILMO. Sr. João Batista dos Santos

End. Av: Liberdade S/Nº - Vilhena-RO.

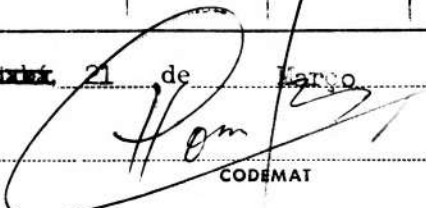
Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 31 de Março de 197 8.

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO JULIANA, SITUADO NO KM. 242 DA RODOVIA AP-1, TRECHO VILHENA - RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico.	22.800m		
II	Picada de 2,00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes confrontantes, além de numeração do Próprio marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas deram para estradas ou caminhos rurais deverão ter suas testadas afastadas de 15 m do eixo dos referidos caminhos ou estradas.			
VI	A apresentação dos trabalhos far-se-á mediante pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'água do caminhamento. Mapa planimétrico do conjunto, orientado na direção do Norte verdadeiro, memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação, cursos d'água principais, qualidades da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			

— Para atender

Vilhena-RO., 21 de Março de 197 8

— Processo N.º



CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I.P.I. significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma, deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da peça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (três) dias úteis.
8. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número do convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I.P.I. significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
8. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**

CONVITE N. 09/78

ILMO. Sr. Joao Batista dos Santos

End. Av: Liberdade S/Nº - Vilhena-RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 31 de Março de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação			
VIII	Precisão dos trabalhos nas medidas angulares 1" / Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias.			
X	Anexo à presente carta Convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente a presente carta convite.			
XII	Transcrever na via branca, os preços unitários e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			
XIII	A fiscalização do serviço correrá por conta da CODEMAT.			
	Vilhena 31-3-78			
	Preço p/ Km		150,00	
				

— Para atender

Vilhena-RO, ~~29~~ 29 de Março de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
8. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número do convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da peça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deierir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
8. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODMAT**CONVITE N. 09/78ILMO. Sr. **Vlamiir Marcos Grespan**End. **Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual

deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 31 de Março de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHACARAS DO PROJETO JUINA, SITUADO NO KM; 242 da RODOVIA AR-1, TRECHO - / VILHENA-RO., Rio PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico:	22.800m		
II	Picada de 2.00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes confrontantes, além de numeração do próprio marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento 0,70m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas derem para estradas ou caminhos rurais deverão ter suas testadas afastadas, 15m do eixo dos rerecidos caminhos ou estradas.			
VI	A apresentação dos trabalhos far-se-á mediante pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'água do caminhamento. Mapa planimétrico do conjunto, orientado na direção do Norte verdadeiro, memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação, cursos d'água principais, qualidade de terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			

— Para atender

— Processo N.º

Vilhena-RO.,

Cuiabá,

de

29

Março

de 197

8

CODMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (três) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (três) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

Total Bruto	Cr\$ 34.200,00	Nº	259
Descontos			
Imposto de Renda	Cr\$ 513,00		
Líquido à receber	<u>Cr\$ 33.687,00</u>	Cr\$	- 34.200,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 34.200,00 -
(Trinta e Quatro Mil e Duzentos Cruzeiros).
correspondente ao pagamento referente a 22.800 metros, de serviços topográficos
para demarcação de pequenos lotes para chácaras do Projeto Juina, situado no
Km, 242 da Rodovia AR-1, conf. Carta Convite nº09/78.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 099 de Junho de 1978

Assinatura

Nome da Firma: _____

[illegible]

SIGNATÁRIO João Batista dos Santos

DOC.: CPF: 034.293.181-00

Enderêço Av: Major Amarante

N.º Vilhena S/Nº Cidade Vilhena-RO.

OUTROS DADOS:

11/5/20

CONFERE

João Batista
dos Santos

- 33.687,00

(Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Cruzeiros). 47

11

33 687 00

Vilhena-0', 09

Junho

78

09 06 78

Cheque n°876413

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem do R_ecurso : Verbas do E_stado

Utilizado para - Pagamento ao Sr. João Batista dos Santos ref. serviços topográficos conf.
Cartas Convite nº 09/78.

topográficos conf.

Ipenat
Abril/78.

- 26.514,97 -

[illegible]

IPEMAT

26.514,97

Vilhena-RO., 09

Junho

78

09 06 78

Cheque n°876411

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem de Recurso - Verba do Estado

Utilizado para - Pagamento IPEMAT abril/78.

Ran Sh

recibo encontra-se lançado
no dia 23.06.77



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

CrS - 154,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Jairo Wilmar Zolingger, a favor do Impto. de Renda - Fonte
ref. serviços prestados com reparos em frisas e geladeira no Projeto Juiza conf. reci-
bo nº257, desconto conf. tabela de trabalho sem vínculo empregatício.

Vilhena, - Ro. 09 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Resident

Source

Jairo Wilmar
lingger

- 3.946,00 -

(Três Mil, Novecentos e quarenta e Seis Cruzeiros). " " " " " "

Jairo Wilmar Zolinger .

3.946,00

Vilhena-RO., 09

Junho

78

09 06 78

CHEQUE N°876410

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem do Recurso - Verbas do Estado

Utilizado Para - Pagamento ao Sr. Jairo Wilmar Zolinger, ref. serviços em reparos e troca de motor de geladeira, em uso no Projeto Juina.

Plan 51-2
Hon 12



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474,053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 936,26 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Vlamir Marcos Crespan, a favor do Imposto de Renda - Fonte
ref. serviços topográficos efetuados em cortes de chácaras no Projeto Juina, conf. rec.
nº 252, 1,5% sobre o valor de Cr\$ 62.417,25.

Vilhena, - Ro. 08 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tesourero

Carta Convite nº08/78 - referente serviços topográficos, para demarcação de pequenos lotes para chácaras do Projeto Juina, situado no Km. 242 da Rodovia AR-1, Trecho Vilhena- Rio Perdido.

Foram enviadas Cartas Convites aos seguintes Topógrafos de /
Vilhena-RO.

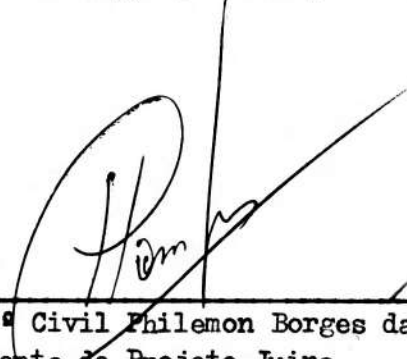
Vlamir Marcos Grespan, que apresentou a proposta de Cr\$1.500,00 ou 34.200,00.

João Batista dos Santos, que não apresentou proposta.

Caio Stracieri Barbosa, que não apresentou proposta.

Em face do acima exposto, determino que seja efetuado o serviço por Vlamir Marcos Grespan, por ser o único em apresentar proposta, podendo ser emitida a ordem de serviço.

Vilhena-RO., 23 de Março de 1.978



Eng.º Civil Philemon Borges da Silva
Gerente do Projeto Juina .

[illegible]



CONVITE N. 08/78

ILMO. Sr. Vlamir Marcos Grespan

End. Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 23 de Março de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO JUI NA, SITUADO NO KM. 242 DA RODOVIA AR-1, TRECHO VILHENA - RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico:	22.800m		
II	Picadas de 2.00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes con frontantes, além de numeração do próprio marco, 7 pintado em vermelho.			
IV	Marco de madeira de lei, lavrada ou serrada nas / quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70 m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas derem para estradas ou cami - nhos rurais deverão ter suas testadas afastadas ' de 15m do eixo dos referidos caminhas ou estradas!			
VI	A apresentação do trabalhos far-se-á mediante pas - tas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo princi palmente, tio de vegetação, solo e cursos 7 d'agua do caminhamento. Mapa planimétrico do conjunto, orientado na direção do Norte verda deiro, memorial descritivo, contendo localiza ção do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declina ção magnética, confrontações, vias de comunica ção cursos d'aguas principais, qualidades da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			
VII	Na execução dos trabalhos deverão ser usado teodo lito com precisão mínima de 20".			

— Para atender

Vilhena-RO., ~~Goitubá~~ 21 de Março de 1978

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/II/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I.P.I. significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
8. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número do convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I.P.I. significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**

CONVITE N. 08/78

ILMO. Sr. Vlamir Marcos Grespan

End. Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 23 de Março de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação			
VIII	Precisão dos trabalhos nas medidas angulares 1"Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias.			
X	Anexo à presente carta convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente ao serviço.			
XII	Transcreverna via branca os preços unitários e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			
XIII	A fiscalização do serviço correrá por conta da CODEMAT.			
	VILHENA 23/MARÇO/78 PREÇO POR KM <i>[Assinatura]</i>		1.500,00	

— Para atender

Vilhena-RO.,

~~2008~~

21 de

Março

de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
8. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I.P.I. significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
8. Não serão consideradas as proposta em desacordo com os termos deste Convite.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



CONVITE N. 08/78

ILMO. Sr. João Batista dos Santos

End. Av: Liberdade S/Nº - Vilhena-RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 23 de Março de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO JULIANA, SITUADO NO KM. 242 DA RODOVIA AR-1, TRECHO VILHENA - RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico:	22.800 m.		
II	Picada de 2.00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes confrontantes, além de numeração do próprio Marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70 m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas deram para estradas ou caminhos rurais deverão ter suas testadas afastadas de 15m do eixo dos referidos caminhos ou estradas.			
VI	A apresentação do trabalhos far-se-á mediante pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'água do caminhamento. Mapa Planimétrico do conjunto, orientado na direção do Norte verdadeiro, memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação cursos d'água principais, qualidade da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			
VII	Na execução dos trabalhos deverão ser usado Teodolito com precisão mínima de 20".			

— Para atender

Vilhena-RO., 23 de Março de 1978

— Processo N.º

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previsto, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I.P.I. significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



CONVITE N. 08/78

ILMO. Sr. João Batista dos Santos

End. Av. Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 23 de Março de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação			
VIII	Previsão dos trabalhos nas medidas angulares 1" Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias.			
X	Anexo à presente carta convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente ao serviço.			
XII	Transcrever na via branca os preços unitários e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado e dentro do Prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			
XIII	A fiscalização do Serviço correrá por conta da CODEMAT.			
<i>Vilhena 21-3-78</i> <i>[Signature]</i>				

— Para atender

Vilhena-RO.,

Cuiabá, 21 de Março de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previsto, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previsto, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**CONVITE N. 08/78ILMO. Sr. **Caio Stracieri Barbosa**End. **Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 23 de Março de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO 'JUINAT' SITUADO NO KM. 242 DA RODOVIA AR-1, TRECHO VILHENA - RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico:	22.800m		
II	Picada de 2,00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes / confrontantes, além de numeração do próprio marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas deram para estradas ou caminhos rurais deverão ter suas testadas afastadas de 15m do eixo dos referidos caminhos ou estradas.			
VI	A apresentação do trabalhos far-se-á mediante pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'água do caminhamento. Mapa Planimétrico do conjunto, orientado na direção do Norte verdadeiro, memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação cursos d'água principais, qualidade da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			
VII	Na execução dos trabalhos deverão ser usado Teodolito com precisão mínima de 20".			

— Para atender

Vilhena-RO.,

em 21 de

Março

de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



CONVITE N. 08/78

ILMO. Sr. **Caio Stracieri Barbosa**

End. **Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 23 de Março de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação ...			
VIII	Precisão dos trabalhos nas medidas angulares 1" Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias .			
X	Anexo à presente carta convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente ao serviço.			
XII	Transcrever na via branca os preços unitários e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado e dentro do Prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada .			
XIII	A fiscalização do serviço correrá por conta da CODEMAT.			

*Recbi
21/03/78
[Signature]*

— Para atender
— Processo N.º

Vilhena-RO.,

~~Guia~~ 21 de Março de 197

[Signature]
CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo da entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposta já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Carta Convite nº12/78 - referente serviços topográficos, para demarcação de pequenos lotes para chácaras do Projeto Juina, situado no Km. 242 da Rodovia AR-1, trecho Vilhena-Rio Perdido.

Foram enviadas cartas convites para os seguintes topógrafos de Vilhena-RO.

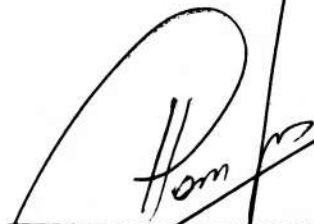
Vlamir Marcos Grespan, que apresentou o preço de Cr\$1.500,00.

João Batista dos Santos, não apresentou proposta.

Caio Tracieri Barbosa, apresentou o preço de Cr\$1.800,00.

Em face do acima exposto, determino que seja efetuado o serviço por Vlamir Marcos Grespan, por apresentar menor preço, podendo ser emitida a ordem de serviço.

Vilhena-RO., 05 de Abril de 1.978.



Eng.º Civil Hilton de Campos
Gerente do Projeto Juina .

**CONVITE N. 12/78**

ILMO. Sr. Vlamir Marcos Grespan

End. Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena - RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 05 de Abril de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação			
	conjunto, orientado na direção do Norte verdadeira memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação, cursos d'água principais, qualidade da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			
VII	Na execução dos trabalhos deverão ser usado teodolito com precisão mínima de 20".			
VIII	Precisão dos trabalhos nas medidas angulares 1" Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias.			
X	Anexo à presente carta convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente ao serviço.			
XII	Transcrever na Via Branca os preços unitário e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			

— Para atender

Vilhena-RO., Guibá 03 de Abril de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

**CONVITE N. 12/78**

ILMO. Sr. Vlamir Marcos Grespan

End. Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 05 de Abril de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO JUINA, SITUADO NO KM.242 DA RODOVIA AR-1. TRECHO VILHENA / RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico.	18.811,50m		
II	Picadas de 2.00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes / confrontantes, além de numeração do próprio marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de Madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas derem para estradas ou caminhos rurais deverão ter suas testadas afastadas de 15m do eixo dos referidos caminhos ou estradas.			
VI	A apresentação dos trabalhos far-se-á mediante / pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'agua do caminhamento. Mapa planimétrico do			

VILHENA 05/04/78
PREÇO POR KM. 1500,00
Vlamir

— Para atender

Vilhena-RO., ~~Convite~~ 03 de Abril de 1978

— Processo N.º

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedencia e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abetura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedencia e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando fôr o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abetura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

**CONVITE N. 12/78**ILMO. Sr. **Caio Stracieri Barbosa**End. **Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 05 de Abril de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO JUINA, / SITUADO NO KM.242 DA RODOVIA AR - 1, TRECHO VI LHENA- RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico.	18.811,50m.		
II	Picadas de 2,00 m de largura .			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes / confrontantes, além de numeração do próprio marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas derem para estrada ou caminhos Rurais deverão ter suas testadas afastadas de 15m do eixo dos referidos caminhos e estradas.			
VI	A apresentação dos trabalhos far-se-á mediante / pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'água do caminhamento. Mapa planimétrico do conjunto, orientado na direção do N rte Verdadeiro, memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação, cursos d'água principais, qualidade da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			
VII	Na execução dos trabalhos deverão ser usado teodolito com precisão mínima de 20".			

— Para atender

Vilhena-RO.,

Cuiabá

03 de

Abril

de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consigner, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consigner, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



CONVITE N. 12/78

ILMO. Sr. **Caio Stracieri Barbosa**End. **Av: Major Amarante S/Nº - Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às **14.00** horas do dia **05** de **Abril** de 197 **8**

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação			
VIII	Precisão dos trabalhos nas medidas angulares 1" Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias.			
X	Anexo à presente carta convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente ao serviço.			
XII	Transcrever na via branca, os preços unitários e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			
XIII	A fiscalização do serviço ficará por conta da CODEMAT.			

Recbi
03/04/78

— Para atender

Vilhena-RO., ~~Convite~~ 03 de Abril de 197 8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e dividamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abetura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consigner, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abetura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

**CONVITE N. 12/78**

ILMO. Sr. João Batista dos Santos

End. **Av: Liberdade S/Nº - Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às **14.00** horas do dia **05** de **Abril** de 197 **8**

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - PARA DEMARCAÇÃO DE PEQUENOS LOTES PARA CHÁCARAS DO PROJETO JUINA, SITUADO NO KM. 242 DA RODOVIA AR-1, TRECHO VILHENA - RIO PERDIDO.			
I	Caminhamento topográfico.	18.811,50m		
II	Picadas de 2,00m de largura.			
III	Marcos cravados no vértice de cada lote e deverão conter a numeração própria do lote e dos lotes confrontantes, além de numeração do próprio marco pintados em vermelho.			
IV	Marcos de madeira de lei, lavrada ou serrada nas quatro faces com 0,15 x 1,20 de comprimento, sendo 0,70m abaixo do nível do solo e 0,50 acima.			
V	Lotes cujas testadas derem para estradas ou caminhamentos rurais deverão ter suas testadas afastadas de 15m do eixo dos referidos caminhos ou estradas.			
VII	A apresentação dos trabalhos far-se-á mediante pastas técnicas contendo: Cadernetas de campo originais, contendo principalmente, tipo de vegetação, solo e cursos d'água do caminhamento. Mapa planimétrico do conjunto, orientado na direção do Norte verdadeiro, memorial descritivo, contendo localização do conjunto, área determinada, método de levantamento, instrumentos utilizados declinação magnética, confrontações, vias de comunicação, cursos d'água principais, qualidade da terra, espécie de vegetação, resumo dos dados do perímetro e sinalização.			
VII	Na execução dos trabalhos deverão ser usado todo			

— Para atender

Vilhena-RO.,

Guiaibá,

03 de

Abril

de 197

8

— Processo N.º

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consigner, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as proposta em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso: _____
 - b - Prova de validade da proposta por extenso: _____
 - c - Local de entrega do material: _____
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT

- 155

CONVITE N. 12/78

ILMO. Sr. **João Batista dos Santos**

End. **Av: Liberdade S/Nº Vilhena-RO.**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14.00 horas do dia 05 de Abril de 197 8

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Continuação			
	lito com predisão mínima de 20".			
III	Precisão dos trabalhos nas medidas angulares 1" Vn e para medidas lineares 1/500.			
IX	Prazo para execução dos serviços 15 dias.			
X	Anexo à presente carta convite planta topográfica dos trabalhos.			
XI	Correrão por conta do proponente todas as despesas de mão-de-obra, encargos e leis sociais decorrentes dessa mão-de-obra, transportes e demais taxas referente ao serviço.			
XII	Transcrever na via branca os preços unitários e totais, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena-RO., em envelope lacrado dentro do prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			
XIII	A fiscalização do serviço correrá por conta da CODEMAT.			
	<i>Vilhena 3-4-78</i> 			

— Para atender

Vilhena-RO.,

03

de

Abril

de 197

8

— Processo N.º

CODEMAT

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abetura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praga que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previsto, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (tres) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

EXIGENCIAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1. A proposta fará menção expressa a:
 - a - Prazo de entrega do material por extenso:
 - b - Prova de validade da proposta por extenso:
 - c - Local de entrega do material:
 - d - Inscrição do proponente no C.G.C. M.F. (Lei 4.503, de 30/11/64).
 - e - Procedência e marca do material, devendo este ser novo e garantido de fábrica (quando for o caso).
2. A licitação será regida pelas condições gerais e especiais constantes deste convite e em seu verso abaixo.
3. A proposta será confeccionada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras, entrelinhas e devidamente assinada em todas as folhas.
4. O proponente entregará a proposta à CODEMAT, dada, no local, dia e hora indicados para a abertura das propostas, em envelope fechado, lacrado, ou rubricado sobre o fecho mencionado no envelope o nome de sua firma e número de convite.
5. Nas ofertas serão observadas rigorosamente, as especificações pre-estabelecidas.
6. A ausência de menção do I P I significa que o preço proposto já inclui o referido imposto ou não é mesmo exigível.
7. Não sendo estabelecida marca na especificação do material pretendido e existindo mais de uma deverão elas ser indicadas pelos proponentes, assim como o fabricante em país de origem.
8. Não será considerada qualquer proposta que consignar, simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
9. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado pela CODEMAT neste convite.
10. A adjudicação será feita em cada item, ao proponentes que, observadas as condições deste convite, apresentar menor preço, melhores condições de qualidade, melhores condições de pagamentos, e prazos a critério da autoridade competente.
11. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate na forma da Lei do artigo 756 do regulamento do código de contabilidade da união, a saber: a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta; b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se, feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
12. A CODEMAT se reserva o direito de anular o convite, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que caiba, ao proponente indenização de qualquer espécie.
13. Aprovado o convite pela CODEMAT, o licitante melhor classificado receberá a ordem de fornecimento.
14. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta.
15. Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor tão distanciada do menor, preço da praça que leve a CODEMAT a seu exclusivo critério a conclusão de que o proponente se equivocou.
16. Se a CODEMAT deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.
17. Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento: a) Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 3 (três) dias úteis.
18. Não serão consideradas as propostas em desacordo como termos deste Convite.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

POSTO SÃO JOSÉ

DE Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

Vila de Vilhena - BR 364 - Km 776 - Mun. Porto Velho - RO.

Inscr. Estadual 1-1089

C.G.C. 06.914.496/0001-97

Suframa 737

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

1ª VIA - Série D-1

Data da Emissão 06.06.78

33901

Ilmo. Sr. Excmo. Sr. Proxto Junior

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Por. Unitário	Valor
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
	Querosene		
4	Bateria Car		560.00.
	Óleo		
	Óleo		
TOTAL CN			560.00

Não vale como recibo

Tipografia e Editora VITÓRIA REGIA - C.B.C. 02.774.978/0001-70 Insc. 13.001.801-8 - 500 Tls. 60x8
16.001 a 41.000 - Aut. 343/76 - 09/76



PROJETO JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO SÃO JOSÉ - R\$ 140,00

Autorização de Despesas Nº 2810

[illegible]

Vilhena, 21 de Maio de 19 78.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 11/5/1978

Ilmo, Sr. _____

Endereço W 18E M 47

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pco. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
	Óleo		
	Óleo		
	Gaz		
	Lubrificação		
1	GAS		140,00

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$ 162.10

Assinatura do Frentista

Assentada do Escor



POSTO SÃO JOSÉ - R\$ 420,00-

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

• X . X . X . X . X . Y . Y . Y . Y . Y . X . X . X . Y . X . X . X . X . Y . Y . X . X . Y . X . X . X . X . Y . X . X . X . X . Y . Y . Y . X . X . X .

Vilhena, 06 de Maio de 1978

~~Administração~~

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão N.º

Ilmo. Sr. Edoardo Thell

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
	Óleo		
	Óleo		
3	Gaz		4200
	Lubrificação		

Não vale como recibo

TOTAL C.R.S.

Assinatura do Frontista

Assinatura do Frequentador

POSTO SÃO JOSÉ

DE

MANOEL CORRÊA A. FILHO

— VILHENA —

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Vendas para fora do Território de Rondônia

NOTA FISCAL

Série C-1

Nº 1034

1.a - Cliente

BR 364 - Km. 680 - Município de Porto Velho
Território de Rondônia

C. G. C. (M. F.) 05.914.486/0001 - Docur 1-1089

Natureza da Operação: *Vendas*Via de Transporte: *Rod.*Data da Emissão: *06-06-78*

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da Firma *COSEMAT. Trofeto. Junior*Endereço *Rod. AR 2.*Município *Aripuanã*Estado *M.T.*

Inscrição no C. G. C. (M. F.) N.º

Inscrição no Estado N.º

Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	PREÇO Cr\$	
		Especificação	Unitário	Total
		Espécie, Qualidade, Marca, Tipo, Modelo, Número, etc.		
23	Bal	Rimula CT. 30	400.00	9200.00.-
1	Bal	Rimula 10 W	500.00	500.00.-
1	ca	SHRLL Super. 20W 60		900.00.-

Valor Total da Nota *10.600.00*Data, hora da saída do
Produto ou Mercadoria

DIA / MÊS / ANO / HORA

Produtos Isento
do ICM e IPI

Nome do Transportador

Endereço

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	Espécie	Peso

Gráfica 4 de Janeiro Ltda. - Trav. Cmdor. Henrique, 343 - Fone 3629 - CGC 03.482.718/0001-50 - 20 Tls. 25x5 - 1001 à 1500 - 12/75 Aut. 257/75

POSTO SÃO JOSÉ - G\$ 1.700,00

Autorização de Despesas **Nº** 2637

[illegible]

Vilhena, 08 de Maio de 1978.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 8/5/1970 N.º

Ilmo. Sr. Pedro

Enderêço

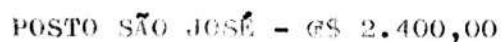
Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pco. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
2	Óleo B Rotella 30		80000
1	Óleo de Shell Spar		90000
	Gaz		170000
	Lubrificação		
	<i>Visto</i>		
	<i>Homologado</i>		
	<i>Assinatura</i>		

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$ 1700.00

Assinatura do Frentista

Assinatura do Freguês



Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

Br. 364 - Km. 776

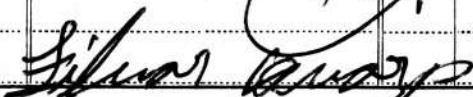
VILHENA - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão: 2, 5, 1978 Nº

Имя. Sr Седма F Роголо Хума

Enderço:

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
6	Óleo B Rincão 30		240000
	Óleo		
	Óleo		
	Lubrificação		
			
Não vale como recibo		TOTAL Cr\$	240000

Assinatura do Frentista

Assinatura do Fregues



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO SÃO JOSÉ - Cr\$ 4.800,00

Autorização de Despesas **Nº** 2851

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 12 galões de Rímula 30, para
uso desta CIA., no Projeto Juina. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.
x.

Vilhena, 29 de Maio de 1978.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 29 / 05 / 19 28 N.º

Ilmo. Sr. CODE MART

Enderço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pco. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
12	Óleo B. Renda Lh 30		4800,00
	Óleo		
	Gaz		
	Lubrificação		

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$	4800,00
------------	---------

Assinatura do Frontista

Assinatura do Frequentador



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas **Nº** 2750

[illegible]

Administração

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 22 / 05 / 19 78

No.

Ilmo. Sr.

Enderêço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço- Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
60 lts.	Oleo rimula 30		1.200,00
20 "	Oleo " 10		500,00
	Gaz		
	Lubrificação		
			}

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

Assinatura do Frontista

Assinatura do Fregues

POSTO SÃO JOSÉ

DE
MANOEL CORRÊA A. FILHO

— VILHENA —

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Vendas para fora do Território de Rondônia

NOTA FISCAL

Série C-1 N° 1033

1.a - Cliente

BR 364 - Km. 680 Município de Porto Velho
Território de Rondônia

C. G. C. (M. F.) 05.914.486/0001 - Lucor 1-1089

Natureza da Operação: *Vendas*

Via de Transporte: *Rod.*

Data da Emissão: *00-06-78*

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da Firma *Logomat. Propto Juarez.*

Endereço *Rod. A R 1.*

Município *Aripuanã*

Estado *M.T.*

Inscrição no C. G. C. (M. F.) N.º

Inscrição no Estado N.º

Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos		PREÇO Cr\$	
		Especificação		Unitário	Total
		Espécie, Qualidade, Marca, Tipo, Modelo, Número, etc.			
21.569,8		Kls	Oleo animal	4,80	103.535,04=
1	Bel		Rimula et. 30	400,00	400,00
6	Hs		Rimula 30	30,00	180,00
1	Hs		Spirax 140	40,00	40,00

Valor Total da Nota *104.155,04*

Data, hora da saída do
Produto ou Mercadoria

DIA / MÊS / ANO / HORA

Produtos Isento
do ICM e IPI

Nome do Transportador

Endereço

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	Espécie	Peso

PROJETO JUINA



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO SÃO JOSÉ - R\$ 540,00

Autorização de Despesas Nº 2710

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 100 litros de óleo diesel e 02 litros de óleo lubrificante para o MB Comboio 36 a serviço desta CIA., no Projeto Juina.

Vilhena, 19 de Maio de 1978.

[Assinatura]
Administração

[Assinatura]
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 19/05/78 N.º

Ilmo. Sr. CODEMATA

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
100	Óleo Diesel		480,00
2	Óleo <i>20 fella</i>		60,00
	Óleo		
	Gaz		
	Lubrificação		

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 540,00

Assinatura do Fretista

Assinatura do Freteiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO SÃO JOSÉ - C\$ 90,00

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: **63 litros de óleo lubrificante**

para uso desta CIA., no Projeto Juina. x.x

[illegible][illegible]

Vilhena, 27 de Maio de 19 78.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 27/05/19 28

No.

Ilmo. Sr. COPELAND

Enderêço:

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
3	Óleo <i>Purelta</i>	<i>15</i>	<i>90,00</i>
	Óleo	<i>Don</i>	
	Gaz		
	Lubrificação		

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

90, 00

Assinatura do Frentista

Assinatura do Fregues



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 2811

[illegible]

Vilhena, 18 de Maio de 1978.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São Jose -

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 / — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

No.

Data da Emissão

Ilmo. Sr.

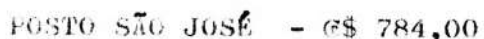
Enderêço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
	Óleo Diesel		
	Óleo		
1	Óleo ASTP, 25x 90		40,00
	Gaz		
	Lubrificação		
TOTAL Cr\$			40,00

Não vale como recibo

Assinatura do Frentista

Assinatura do Proctor



Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE-

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Bormitório

Br. 364 - Km. 776

VILHENA - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão

No

Ilmo. Sr

Endereço:

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
80	Óleo Diesel		3840
1	Óleo B Rotolha		400,00
	Óleo		784,00
	Óleo		
	Lubrificação		

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

Assinatura do Prentista

Assinatura do Fregues



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas № 2648

Vilhena, 09 de Maio de 19 78.

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 09/02/1970

Ilmo. Sr.

Enderêço:

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
	Gasolina		
4000	Óleo Diesel		19200,00
	Óleo		
	Óleo		
	Gaz		
	Lubrificação		

Não vale como ~~recibo~~

TOTAL Cr\$

19200,0t

Aspirant de Français

Assinatura do Fregues



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO SÃO JOSÉ - R\$ 575,04-

№ 2636

Vilhena, 06 de Maio de 1978

Administração

.....6
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

Posto São José

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

Br 364 - Km 776

VILHENA - Ro.

Insc. Estadual 1-1089

CGC 05 914 486/0001-97

Sufra 727

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão.....06...../.....03...../ de 19

N.º

11mo. Sr.

CODE MAT

Endereço

CARRO Nº KB-03

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
	Gasolina		
119,8	Oleo Diesel		575,04
	Oleo		
	Oleo		
	Oleo		
	Lubrificação		
TOTAL Cr\$			575,04

Não vale como recibo

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$ 575.04

10



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas **Nº** 2836

Vilhena, ~~19~~ de ~~Março~~ de 19 ~~78~~.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 20/5/19 78 N.º

Ilmo. Sr.

Enderêço

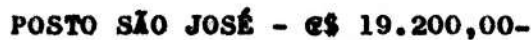
Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
100	Gasolina		
	Óleo Diesel		48000
	Óleo		
	Óleo		
	Gaz		
	Lubrificação		

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

Assinatura do Freptista

Assinatura do Freguês



Assinatura do Fregues



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 2808

[illegible]

Vilhena, 24 de Maio de 1978.

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

BR 364 — Km. 776 — Fone 391 — Vilhena - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão 5 / 5 / 1948 N.º 1

Ilmo. Sr. Coleman F. Rayno

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
	Gasolina		
10.100	Óleo Diesel	480	48.480,00
	Óleo		
	Óleo		
	Gaz		
	Lubrificação		

Não vale como recibô

TOTAL Cr\$ 48,480.22

Assinatura do Prestata

Assinatura do Freguês



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas **Nº** 2480

Vilhena, 28 de Abril de 19 78.

.....
Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

- Posto São José -

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

Br. 364 - Km. 776

VILHENA - Ro.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão

No

Ilmo.	Sr.
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Enderço:

[illegible]

Não vale como recibo

TOTAL Cr\$

Assinatura do Frentista

Assinatura do Fregues



Autorização de Despesas **Nº** 2467

Administração

Administração

- Posto São José -

-DE

VILHENA - Ro.

CONTROLE INTERNO

Nº.

Ilmo. Sr

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. Unitário	TOTAL
3000	Gasolina		14.400
	Óleo Diesel		
	Óleo		
	Óleo		
	Óleo		
	Lubrificação		

~~Não vale como recibo~~

TOTAL Cr\$

Assinatura do Frentista

Assinatura do Fregues



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

POSTO SÃO JOSÉ - R\$ 270,00

2613

Vilhena, 04 de Maio de 19 78.

.....
Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

Posto São José

-DE

Manoel Correa A. Filho

Combustível, Lubrificantes, Lubrificação, Borracharia e Dormitório

Br 364 - Km 776

VILHENA - Ro.

Insc. Estadual 1-1089

CGC 05 914 486/0001-97

Subram 727

CONTROLE INTERNO

N.9

Data da Emissão 4 / 05 / de 19 78

Ilmo. Sr. CODE MAT P. J.

Endereco

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
	Gasolina		
50	Oleo Diesel		240 00
	Oleo		
	Oleo		
	Oleo		
	Lubrificação		
1	PIRULA		30 00
TOTAL Cr\$		270 00	

10



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

Cr\$ - 696,00 -

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Aristides de Melo, a favor do Imposto de Renda - Fonte 3% sobre o valor de Cr\$23.200,00, ref. vôos com aeronaves de sua propriedade de prefixo PT.CXT e Pt.ILT.

Vilhena, - Ro. 06 de Junho de 1978

History

Tesouroiro



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875-5

148

146

Nº 184

Cr\$ - 18.336,50 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 18.336,50 -
(Dezoito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Cinquenta Centavos).)
correspondente ao pagamento referente passagens aéreas conf. segue: Bilhetes de '
passagens nºs 78168 - 78065 - 78066 - 78187 - 78284 - 78095 - 80936 B - 66738 -
66663 - Conhecimentos aéreos nºs: 57042 - 57087 - 57324 - 57341 - 99538. " " " "
"
"
"
" "

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Maio de 19 78

Jaime Basso

TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A.

Nome da Firma: "

C.G.C. "

SIGNATÁRIO "

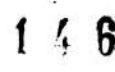
DOC.: "

Enderêço AV: Marechal Rondon

N.º S/Nº Cidade Vilhena-RO.

OUTROS DADOS:

CONFERE



TABA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.

R E C I B O

2.413,60 =

Recebemos da COBEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, a importância supra de Cr\$ 2.413,60=(Dois mil quatrocentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), referente a uma (1) passagem ida e volta no trecho Vilhena/Cuiabá/Vilhena em nome do Sr. Jair José da Silva T/ N°78168.

Wilhena, 13 de Maio de 1.978

T A B A

Transportes Aereos Regionais da Bacia Amazonica S/A

PROJETO JUINA



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TABA S/A - G\$ 2.413,60-

Autorização de Despesas **Nº** 2698

[illegible]

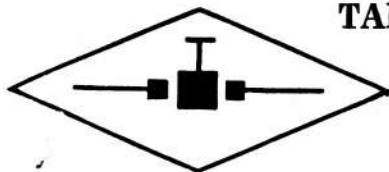
Vilhena, 13 de Maio de 1978

Administração

.....
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

22


TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica

Avenida Presidente Vargas - Galeria da Assembléia

Loja 10 - Telefone : 23-0586

Av. Dr. Freitas, S/N. - HANGAR - Tels.: 26-7140 e 26-0940

Rua O' de Almeida — Telefone : 23-2386
BELÉM — PARÁ

Conhecimento Aéreo

Nº 57042

1.ª VIA - CLIENTE

DE		CÓDIGO		PARA		CÓDIGO	
Vilhena		BVH		Cuiabá		CGB	
ORIGEM	NOME CODEMAT			DESTINO	NOME Luiz Gonzaga Ferreira		
	ENDEREÇO Escritório Vilhena RO				ENDEREÇO CODEMAT - CPA		
	TEL.				TEL. 3363		
QUANT.	ESPÉCIE	NATUREZA DA MERCADORIA DIZ CONTER				VALOR SEGURO	
01	Envelope	Documentos				CR\$	
						N. F. SVD	
TARIFA APLICADA		CALCULO					
m3 () Kg ()							
EXP	CR\$	FRETE	50,00				
ENC	CR\$	PREVID.					
IND	CR\$	AD. VALOREM					
RET	CR\$	TAXA DOMIC.					
TRAQ.	CR\$	REDESPACHO					
PESO OU CUBAGEM		TOTAL		50,00			
0,300grs							

- ☒ FRETE PAGO
- ☐ FRETE C/ CORRENTE
- ☐ FRETE A PAGAR

CONCORDAMOS COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
IMPRESSAS NO VERSO, ASSIM COMO, DECLARO(AMOS)
SER(EM) VERDADEIROS OS DADOS POR MIM(NÓS)
FORNECIDOS.

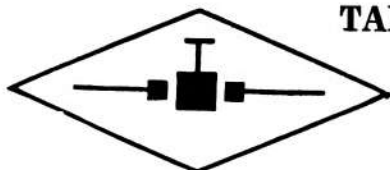
DATA 29/03/78

5.000 50x7 - 12/75 - grafisa offset

Funcionário

Remetente

Handwritten signature
CONFERE



TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica

Avenida Presidente Vargas - Galeria da Assembléia

Loja 10 - Telefone: 23-0588

Av. Dr. Freitas, S/N. - HANGAR - Tels.: 26-7140 e 26-0940

Rua O' de Almeida - Telefone: 23-2386

BELÉM - PARA

Conhecimento Aéreo

Nº 57087

1.ª VIA - CLIENTE

DE	Vilhena	CÓDIGO	BVH	PARA	Cuiabá	CÓDIGO	CGB	
ORIG	NOME Ademir Rodrigues dos Santos	DESTINO	NOME Economista Adejá de Aquino					
	ENDEREÇO Codemate Escritório de Vilhena		ENDEREÇO Codemat- CPA					
	TEL.		TEL. 3363					
QUANT.	ESPÉCIE	NATUREZA DA MERCADORIA DIZ CONTER				VALOR SEGURO		
01	envelope	Documentos				CR\$		
TARIFA APLICADA		CÁLCULO						
m3 () Kg ()								
EXP	CR\$	FRETE	50.00					
ENC	CR\$	PREVID.						
IND	CR\$	AD. VALOREM						
RET	CR\$	TAXA DOMIC.						
FRAQ.	CR\$	REDESPACHO						
PESO OU CUBAGEM		TOTAL						50.00
0,100g.								

- ☒ FRETE PAGO
- ☐ FRETE C/ CORRENTE
- ☐ FRETE A PAGAR

CONCORDO(AMOS) COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES IMPRESSAS NO VERSO, ASSIM COMO, DECLARO(AMOS) SER(EM) VERDADEIROS OS DADOS POR MIM(NÓS) FORNECIDOS.

TA 04/04/78

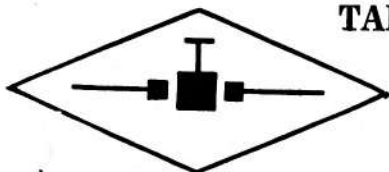
5.000 50x7 - 12/75 - grafiso offset

Funcionário

Remetente

CONFERE

- 146



TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica

Avenida Presidente Vargas - Galeria da Assembléia

Loja 10 - Telefone : 23-0588

Av. Dr. Freitas, S/N. - HANGAR - Tels.: 26-7140 e 26-0940

Rua O' de Almeida — Telefone : 23-2386

BELÉM — PARA

Conhecimento Aéreo

Nº 57324

1.ª VIA - CLIENTE

DE		CÓDIGO		PARA		CÓDIGO		
VILHENA		BVH		CUIABÁ		CCE		
ORIGEM	NOME CODEMAT			DESTINO	NOME João Arruda Pinheiro Filho			
	ENDEREÇO				ENDEREÇO			
	TEL.				TEL. 33-63			
QUANT.	ESPÉCIE	NATUREZA DA MERCADORIA DIZ CONTER				VALOR SEGURO		
01	envelope	Impressos				CR\$ N. F. SVC.		
TARIFA APLICADA		CÁLCULO						
m3 () Kg ()								
EXP	CR\$ TM	FRETE	50,00					
ENC	CR\$	PREVID.						
IND	CR\$	AD. VALOREM						
RET	CR\$	TAXA DOMIC.						
FRAQ.	CR\$	REDESPACHO						
PESO OU CUBAGEM		TOTAL		50,00				
0,200								



FRETE PAGO



FRETE C/ CORRENTE



FRETE A PAGAR

CONCORDO(AMOS) COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES IMPRESSAS NO VERSO, ASSIM COMO, DECLARO(AMOS) SER(EM) VERDADEIROS OS DADOS POR MIM(NÓS) FORNECIDOS.

DATA 02/05/78

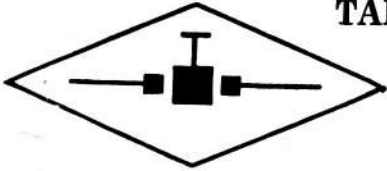
5.000 50x7 - 12/75 - grafica offset

Nome
Funcionário

Remetente

CONFERE

146



TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica

Avenida Presidente Vargas - Galeria da Assembléia

Loja 10 - Telefone : 23-0588

Av. Dr. Freitas, S/N. - HANGAR - Tels.: 26-7140 e 26-0940

Rua O' de Almeida — Telefone : 23-2386

BELEM — PARA

Conhecimento Aéreo

Nº 57341

1.ª VIA - CLIENTE

DE	Vilhena	CÓDIGO BVH	PARA	Cuiabá	CÓDIGO CGB
ORIGEM	NOME CODEMAT	<i>Visto Hangar</i>	DESTINO	NOME Luiz Gonzaga Ferreira	
	ENDEREÇO Vilhena RO			ENDEREÇO CODEMAT	
	TEL.			TEL.	
QUANT.	ESPÉCIE	NATUREZA DA MERCADORIA DIZ CONTER			VALOR SEGURO
01	Pacote	Documentos			CR\$ SVC

TARIFA APLICADA		CÁLCULO	
m3 ()	Kg ()		
EXP	CR\$	FRETE	50,00
ENC	CR\$ tm	PREVID.	
IND	CR\$	AD. VALOREM	
RET	CR\$	TAXA DOMIC.	
FRAQ.	CR\$	REDESPACHO	
PESO OU CUBAGEM		TOTAL	50,00
0,200gts			



FRETE PAGO



FRETE C/ CORRENTE



FRETE A PAGAR

CONCORDO(AMOS) COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES IMPRESSAS NO VERSO, ASSIM COMO, DECLARO(AMOS) SER(EM) VERDADEIROS OS DADOS POR MIM(NÓS) FORNECIDOS.

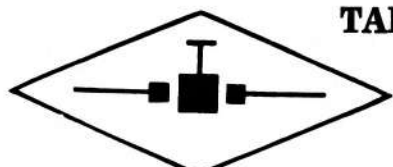
DATA 04/05/78
5.000 50x7 - 12/75 - grafica offset

Funcionário

Remetente

CONFERE

146



TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica

Avenida Presidente Vargas - Galeria da Assembléia
Loja 10 - Telefone : 23-0588

Av. Dr. Freitas, S/N. - HANGAR - Tels.: 26-7140 e 26-0940

Rua O' de Almeida — Telefone : 23-2386
BELÉM — PARÁ

Conhecimento Aéreo

Nº 99538

1.ª VIA - CLIENTE

DE		Vilhena		CÓDIGO	PARA	Cuiabá	CÓDIGO	
				000			000	
ORIGEM	NOME CODEMAT						DESTINO	
	ENDEREÇO Vilhena RO							
	TEL.							
QUANT.		ESPÉCIE	NATUREZA DA MERCADORIA DIZ CONTER				VALOR SEGURO	
01		Parcete	Documentos				CR\$ 800 N. F.	
TARIFA APLICADA		CÁLCULO						
m3 () Kg ()								
EXP	CR\$	FRETE	50,00					
ENC	CR\$	PREVID.						
IND	CR\$	AD. VALOREM						
RET	CR\$	TAXA DOMIC.						
RAQ.	CR\$	REDESPACHO						
PESO OU CUBAGEM		TOTAL		50,00				
2,500kg								

- ☐ FRETE PAGO
- ☒ FRETE C/ CORRENTE
- ☐ FRETE A PAGAR

CONCORDO(AMOS) COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES IMPRESSAS NO VERSO, ASSIM COMO, DECLARO(AMOS) SEREM VERDADEIROS OS DADOS POR MIM(NÓS) FORNECIDOS.

DATA 30/05/78
5.000 50x7 - 12/75 - grafica offset

Funcionário

Remetente

CONFERE

TABA S/A

-18.336,50-

(Dezoito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Cruseiros e
Cinquenta Centavos)

TABA S/A

18.336,50

Vilhena(RO) 05

Maio

78

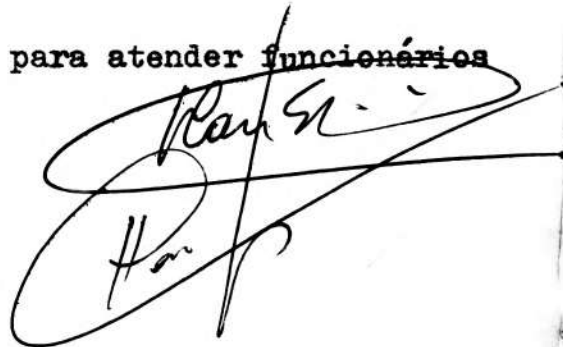
05 06 78

Cheque nº 876405

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena - RO

Origem do Recurso: Verbas do Estado

Utilizado p/ pgto. da TABA S/A, referente passagens para atender funcionários
a serviço desta Cia. no Projeto Juina.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'Ran', is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text, but the signature is the primary feature.

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ = 20,00 =

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. David Quirino dos Santos, a favor do Imposto de Renda, descontado conforme tabela com vínculo empregatício, na Função de Trabalhador Fiscal, no período de 01 a 30 de Maio de 1.978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Residente

Tesoreroiro

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 84,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. Edison Camargo, a favor do Imposto de Renda,Lesson-

tado conforme tabela sem vínculo empregatício, na função de Trabalhador Braçal, no !

período de 28 de Abril a 30 de Maio de 1.978. r

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978.

VISTO

End. Residente.

Res. 51
tesoureiro

139



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875.5

Bruto.....Cr\$ 2.935,90

№ 203

Descontos:

I.R.F.....	Cr\$ 84,00
------------	------------

Liquido.....Cr\$ 2.851,90

Cr\$ -2.935,90-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -2.935,90-

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho / de 19 78

Edson Camargo
Assinatura

Nome da Firma:.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.Y.Z.X.X.X.X.Y.X

C.G.C.x.x.x.x.x.x.x.x.y.y.y.y.y.x.x.x.x.x.x.x.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y

SIGNATÁRIO Edsom Camargo

DOC.: Cert. Nasc. nº 19.149

Enderêço Projeto Juina

N.º	s/nº	Cidade	Juina MT
-----	------	--------	----------

OUTROS DADOS: X.X

Pay 5
~~CONFERE~~

21



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

137

Bruto.....Cr\$ 2.849,55

Nº 095

Descontos:

I.R.F.....Cr\$ 78,00

Líquido.....Cr\$ 2.771,55

Cr\$ -2.849,55-

Recebi do Sr. Tescureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -2.849,55-
(dois mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos)
correspondente ao Pagamento Referente a serviços prestados, na função de T.Braçal,
no período de 28/04 a 30/05/78, a serviço do Projeto Juina.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.
x.
x.
x.
x.
x.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Pedro Cardoso
Assinatura

Nome da Firma: x.

C.G.C. x.

SIGNATÁRIO Pedro Cardoso

DOC.: R.G. 927.159 MT.

Endereço Vilhena

N.º s/nº Cidade Vilhena RO.

OUTROS DADOS: x.

CONFERE

21

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 78,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. Celestino Nunes Vieira, a favor do Imposto de Renda,
descontado conforme tabela sem vínculo empregatício, na função de Trabalhador Rural,
no período de 28 de Abril a 30 de Maio de 1.978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875.5

Bruto.....Cr\$ 2.849,55

№ 094

DESCONTOS:

I.R.F.....	Cts	78,00
------------	-----	-------

Líquido.....US\$ 2.771,55

Cr\$ -2.849,55-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -2.849,55-

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Roberto Munkel
Assinatura

Nome da Firma: .X

C.G.C. .x.y.x.y.x.x.x.z.z.y.x.x.x.x.x.y.x.y.y.y.x.x.y.x.x.x.x.x.

SIGNATÁRIO Celestino Nunes Vieira

DOC.: RG. 811.362 MT.

Enderêço Vilhena

No **s/nº** **Cidade** Vilhena RO/

OUTROS DADOS: .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X,X,X,X,X,Y.Y,Y,X.Y.X.X.Y.X.X.X.X

21

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 51,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. Hermange Antonio Torres, a favor do Imposto de Renda,

da, descontado conforme tabela sem vínculo empregatício, na função de Trabalhador

Brazal, no período de 04 a 30 de Maio de 1978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$

= 78,00 =

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido Joaquim Batista Ribeiro, a favor do Imposto de Renda, des-
contado conforme tabela sem vínculo empregatício, na função de Trabalhador Braçal,
no período de 28 de Abril a 30 de Maio de 1.978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$

= 144,00 =

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Sr. Iair José da Silva, a favor do Ipmat, 8% sobre o va
lor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), referente gratificação correspon
dente a chefia do setor de topografia e desenho, referente ao mês de Maio de 1978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875-5

125

Bruto.....Cr\$ 1.800,00

Nº 090

Descontos:

Ipmat.....Cr\$ 144,00

Liquido.....Cr\$ 1.656,00

Cr\$ -1.800,00-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -1.800,00-

(Hum mil e oitocentos cruzeiros.....)
correspondente ao Pagamento de função gratificada referente ao mês de Maio 1.978,
referente a chefia do setor de Topografia e Desenho, do Projeto Juina, confor-
me CI nº 63/78, do Gerente do Projeto Juina.....
.....
.....
.....
.....

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Assinatura

Nome da Firma:.....

C.G.C.

SIGNATÁRIO Jair José da Silva

DOC.: REC - 022.294.711 - 04

Enderêço Rua Sete

N.º 167 Cidade Coahb Velha, Cuiabá MT.

OUTROS DADOS:.....

CONFERE

24

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$

= 184,00 =

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. Martinho Casagrande, a favor do Imposto de Renda,

descontado conforme tabela sem vínculo empregatício, na função de marceneiro, no pe-

ríodo de 06 a 30 de Maio de 1.978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro

**CODEMAT**C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

Bruto.....Cr\$ 4.608,75

Nº 091

Descontos:

I.R.F.....Cr\$ 184,00

Liquido.....Cr\$ 4.424,75

Cr\$ -4.608,75-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -4.608,75-

(Quatro mil seissentos e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos.x.x.x.x.x.)
correspondente ao Pagamento Referente a serviços prestados, na função de Marcenei
ro, no período de 06 a 30 de Maio de 1.978, a serviço do Projeto Juina.x.x.x.
.x.
.x.
.x.
.x.
.x.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Martinho Casagrande
Assinatura

Nome da Firma: .x.

C.G.C. .x.

SIGNATÁRIO Martinho Casagrande

DOC.: C.P. 97.865 Série 218

Enderêço Vilhena

Nº s/nº Cidade Vilhena RO.

OUTROS DADOS: .x.

CONFÉRE



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

120

Bruto.....Cr\$ 1539,00

Descontos:

I.R.F.....Cr\$ 11,00

Liquido.....Cr\$ 1.528,00

Nº 201

Cr\$ -1.539,00-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -1.539,00-

(Um mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros.....)
correspondente ao Pagamento referente a lavagem de roupas, no periodo de 01 a 30
de Maio de 1978, a serviço do, Projeto Juina.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena . Ro. 05 de Junho de 19 78

Selina P

Terres
Assinatura

Nome da Firma:.....

C.G.C.....

SIGNATÁRIO Celina Terres

DOC.: RG. 138.698 RR.

Enderêço Projeto Juina

Nº s/nº Cidade Juina MT.

OUTROS DADOS:.....

CONFERE

21



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

CrS = 78,00

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. Geraldo Cinto Leira, a favor do Imposto de Renda.

descontado conforme tabela seu vínculo empregatício, na Função de Trabalhador Rural, no período de 28 de Abril a 30 de Maio de 1978.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978

VIST d

Eng. Residente.

Resource



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

118

Bruto.....Cr\$2.849,55

Nº 254

Descontos

Imp. de Renda.....Cr\$ 78,00

Líquido à receber.....Cr\$2.771,55

Cr\$ - 2.849,55 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 2.849,55 -

(Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Cts).)

correspondente ao pagamento referente a serviços prestados, na função de Traba-
lhador Braçal no período de 28/04 à 30/05/78, a serviço no Projeto Juina. "=""

"=""
"=""
"=""
"=""
"=""

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Assinatura

Nome da Firma: "=""

C.G.C. "=""

SIGNATÁRIO Geraldo Cinta Larga

DOC.: Não possui documentos (indígena)

Enderêço Projeto Juina

N.º Cidade Projeto Juina - MT.

OUTROS DADOS:

CONFERE

Claudio Jones.

21



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

Nº 085

A RECEBER..... Cr\$ -700,00-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -700,00-

(Setecentos cruzeiros.....)
correspondente ao Pagamento referente a serviços prestados, na função de servente
no escritório de Vilhena RO, no período de 01 a 30 de Maio de 1.978, a serviço
do Projeto Juina.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Aparecida Pereira da Silveira
Assinatura

Nome da Firma:.....

C.G.C.

SIGNATÁRIO Aparecida Pereira da Silveira

DOC.: RG. 77.406

Enderêço Rua Presidente Médice

N.º s/nº Cidade Vilhena RO

OUTROS DADOS:.....

CONFERE

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$

= 45,00 =

GUIA DE RECOLHIMENTOValor Recebido da Sra Maria Helena Pinheiro da Rocha, conforme Tabela deImposto de Renda, sem Vínculo Empregatício, na função de Ag. Adm. no período de 05a 16 de Maio de 1.978.Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

Bruto.....Cr\$ 2.212,20

№ 088

Descontos:

I.R.F.....	Cr\$	45,00
------------	------	-------

Liquido.....Cr\$ 2.167,20

Cr\$ -2.212,20-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -2.212,20-

(Dois mil duzentos e doze cruzeiros e vinte centavos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)

correspondente ao Pagamento referente a serviços prestados, no escritório de Vilhena, no período de 05 a 16 de Maio de 1978, a serviço do Projeto Juina.x.x

[illegible]

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.Y.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

[illegible]

.....

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Assinatura

Nome da Firma: .X

[illegible]

SIGNATÁRIO Maria Helena Pinheiro da Rocha

DOC.: RG. 620.585 S.C.

Enderêço Rua Osvaldo Cruz

No 326

Cidade

Vilhena

OUTROS DADOS:.x.

FO. CCNFERE



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

CrS - 840,00 -

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de Servidores desta Cia, no projeto Juina, a favor do Im-
posto Sindical, conforme Fôlha de Pagamento correspondente ao mês de Maio de 1.978 e
Relação anexo.

Vilhena, - Ro. _____ de Junho _____ de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tosouroiro

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ = 1.763,80

GUIA DE RECOLHIMENTOValor Recebido de funcionários desta Cia, a favor da Atlantica Boa VistaSeguros, conforme folha de pagamento correspondente ao mês de Maio de 1.978. r.r.x.

.....

.....

Vilhena, - Ro. de Junho de 19 78

VISTO

Ham

Eng. Residente.

Rosa

Tesoureiro



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

Cr\$ - 685,00 =

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido de funcionários desta Cia, a favor do Imposto de Renda:

Fonte, conforme folha de Pagamento correspondente ao mês de Maio de 1.978. x.x.x.x.x

[illegible][illegible]

Vilhena, - Ro. de **Junho** de 19 **78**

ISTO

Eng. Resident:

Tessoureira

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 129,50 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido do Sr. Galdino José de Souza, a favor do Imposto de Renda -

Fonte ref. serviços prestados no Projeto Juina, na Função de T. Bracal, descontos efetuados conf. Tabela de Trabalho sem vínculo empregatício.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 1978

MISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro

BRUTO Cr\$ 2.590,00-

I. DE RENDACr\$ 129,50

№ 183

LIQUIDO.....Cr\$ 2.460,50

Cr\$ -2.590,00-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -2.590,00-

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. de 19

Assinatura

Nome da Firma: .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

C.G.C. .X

SIGNATÁRIO GÁLDINO JOSÉ DE SOUZA

DOC.: RG nº 9.062.403 SP

Enderêco Rua Floriano Peixoto

No 120 Cidade Vilhena - RO

OUTROS DADOS:

Galdino Jo-
s. de Souza

-2.460,50-

(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros e Cin-
quenta Centavos) .x
Galdino José de Souza

2.460,50

Vilhena(RO) 05

Junho

78

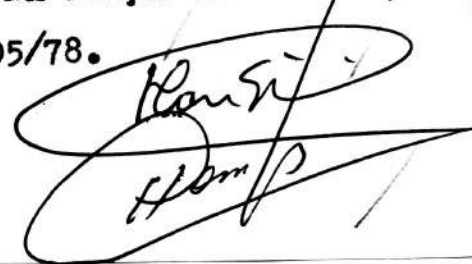
05 06 78

CHEQUE Nº 876404

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - AG. VILHENA(RO)

ORIGEM DO RECURSO - VERBAS DO ESTADO

UTILIZADO P/ PGTO. SR. GALDINO JOSÉ DE SOUZA, RE
FERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA FUNÇÃO DE TB Nº /
PROJETO JUINA DE 01 a 31/ 05/78.



Codemat Pro
jeto Juina

(Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Quatro Centavos). "193.747,04"
Codemat Projeto Juina.

193 747 04

Vilhena-RO., 05

Junho

78

05 06 78

CHEQUE Nº - 876401

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem da Verba - Verbas do Estado

Utilizado para : Pagamento pessoal referente ao mês de maio/78.

Ram Sif
Homp

**CODEMAT**

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

Cr\$ - 3.000,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido da Codemat Projeto Juina, Verba do Estado para suprir despesas com bases especiais p/caixas d'agua, valor este que será devolvido ao Projeto Posteriormente, com recursos do convênio 12/76.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Tesoureiro

Convenio 12/76

-3.000,00-

(Três Mil Cruzeiros) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
.x

Convênio 12/76

3.000,00

Vilhena(RO) 05 Junho 7

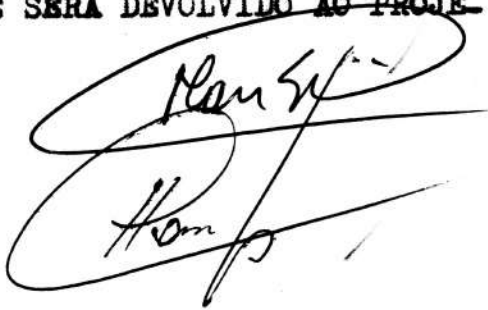
05 06 78

CHEQUE Nº 518773

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - AG. VILHENA - RO

UTILIZADO P/ EMPRÉSTIMO AO CONVENIO 12/76, VALOR QUE SERÁ DEVOLVIDO AO PROJE-
TO JUINA POSTERIORMENTE

ORIGEM DO RECURSO - VERBAS DO ESTADO

Handwritten signature and stamp, possibly reading "Rosa" and "Honorário".



N. MACEDO, G\$ 50,00

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

.Y.Y.X.X.X.X.Y.X.X.Y.X.X.X.Y.X.Y.V.Y.V.Y.X.X.X.X.Y.Y.X.X.X.X.X.X.Y.Y.Y.Y.Y.Y

Vilhena, 05 de maio de 1978

Administração

.....
Administração

Observacã



N. MACÊDO

Materiais para Construção

Cimento, Telhas, Tintas, Sanitários e Materiais Elétricos

Av. Marechal Rondon, 4052 - Vilhena - T. F. RONDONIA

C. G. C. (M. F.) 05.923.057/0001-86

Insc. Est. JUCOR 1-2755

NOTA FISCAL Venda ao Consumidor

SÉRIE «D1»

1.a VIA - CLIENTE

Data 02 / 06 / de 1978

№ 004625

Snr. Coleman

End.

Quant.	Unid.	Discriminação das Mercadorias	Unitário	TOTAL
1 kg		Cera Virgem	50 00	50 00
		Visto Ham		
		Plan 9 CONFERE		
SOMA TOTAL				50 00

S O M A T O T A L

50 00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
ICGC. 03.474.053/77

TABULAÇÃO TELEFONICA

Nº _____

DIA 06 / 05 / 78

1. ASSUNTO: Aquisição de :

20 - Serras Aço rápido.

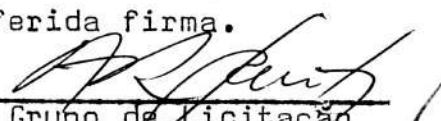
2. SETOR INTERESSADO: Codemat Projeto Juina.

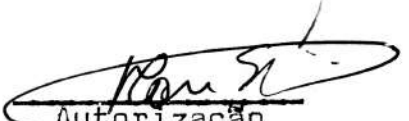
3. CI Nº _____

4. PARTICIPANTES: N. Macedo - Comercial Beira Rio Ltda - Derner & Cia. Ltda.

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1. N. Macedo Av: Marechal Rondon S/Nº A	Pessoal	Wilson	300,00
2. Comercial Beira Rio Ltda Av: Marechal Rondon S/Nº	"	Roberto	430,00
3. Derner & Cia. Ltda Av: Major Amarante S/Nº	"	Antonio	440,00

4. INFORMAÇÃO: Informo que N. Macedo, apresentou menor preço.
_____(única fonte), oferece melhores condições de Preços ();
Qualidades () e Condições (à vista), a prazo: _____ dias, com acréscimo e _____
dias com acréscimo _____% Opina que seja expedida autorização da despesa -
para a referida firma.


p/ Grupo de Licitação


Autorização

O B S E R V A C Õ E S

(LIMITES DE VALORES)

BASEADO NA UNIDADE DE PADRÃO MONETÁRIO - U.P.M. CR\$ 686,70

COMPRAS E SERVIÇOS	O B R A S
<u>TABULAÇÃO</u>	<u>TABULAÇÃO</u>
Até 1.716,74	Até 17.166,49
<u>CONVITE</u>	<u>CONVITE</u>
CR\$ 1,716,75 a 34.334,99	CR\$ 17.167,50 a 171.674,99
<u>TOMADAS DE PREÇOS</u>	<u>TOMADAS DE PREÇOS</u>
CR\$ 34.335,00 a 3.433.499,99	CR\$ 171.675,00 a 5.150.249,99
<u>CONCORRÊNCIA</u>	<u>CONCORRÊNCIA</u>
CR\$ 3.433.500,00 em diante	CR\$ 5.150.250,00 em diante

P R A Z O

03 (três) dias - CONVITE

08 (oito) dias - TOMADA DE PREÇOS

15 (quinze) dias - CONCORRÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.723 DE 31/05/76
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/76
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 904 DE 18/03/77.

O B S E R V A Ç Õ E S

(LIMITES DE VALORES)

BASEADO NA UNIDADE DE PADRÃO MONETÁRIO - U.P.M. CR\$ 686,70

COMPRAS E SERVIÇOS	O B R A S
<u>TABULAÇÃO</u>	<u>TABULAÇÃO</u>
Até 1.716,74	Até 17.166,49
<u>CONVITE</u>	<u>CONVITE</u>
CR\$ 1,716,75 a 34.334,99	CR\$ 17.167,50 a 171.674,99
<u>TOMADAS DE PREÇOS</u>	<u>TOMADAS DE PREÇOS</u>
CR\$ 34.335,00 a 3.433.499,99	CR\$ 171.675,00 a 5.150.249,99
<u>CONCORRÊNCIA</u>	<u>CONCORRÊNCIA</u>
CR\$ 3.433.500,00 em diante	CR\$ 5.150.250,00 em diante

P R A Z O

03 (três) dias - CONVITE

08 (oito) dias - TOMADA DE PREÇOS

15 (quinze) dias - CONCORRÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.723 DE 31/05/76
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/76
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 904 DE 18/03/77.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 2633

Vilhena, 06 de Maio de 1978

Administração

Administração

N. MACÊDO



N. MACÊDO

Cimento, Telhas, Tintas, Sanitários e Materiais Elétricos

Av. Marechal Rondon, 4052 - Vilhena - T. F. RONDONIA

C. G. C. (M. F.) 05.923.057/0001-86

Insc. Est. JUCOR 1-2755

NOTA FISCAL Venda ao Consumidor

SÉRIE « D1 »

1.a VIA - CLIENTE

Data 02/06/ de 1978

№ 004622

Snr. Good mat

End.

Quant.	Unid.	Discriminação das Mercadorias	Unitário	TOTAL
20		Sena Stonet	15,00	300,00
<i>Visto</i> <i>CONFERE</i>				

S O M A T O T A L

300	00
-----	----



04



C.G.C. 03 474 053/0005
13059875.5

Total Bruto.....Cr\$ 1.834,90-

№ 174

DESCONTO

Imposto de Renda.....Cr\$ 91,74-

Liquido a receber.....Cr\$ -1.743,16-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -1.834,90-

(Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Treis Cruzeiros e Dezeseis Cts)
correspondente ao pagamento de serviços prestados na função de funi-
leiro, quando da recuperação do caminhão basculante nº 03, des-
ta Cia., a serviço no Projeto Juina .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.
.x.
.x.
.x.
.x.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 1978

Assinatura

Nome da Firma: .X

C.G.C. .x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SIGNATÁRIO GÁLDINO JOSÉ DE SOUZA

DOC.: RG Nº 9.062.403 - SP

Enderêço Avenida Major Amarante

N.º 5/nº Cidade Vilhena - RO

OUTROS DADOS:

Don
CONFERE

21

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

097

№ 260

Cr\$ - 757,57 -

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Angel Gionee
Assinatura

Nome da Firma: "

C.G.C.

SIGNATÁRIO Angelo Grandi

DOC.: CPT : 136.481.161.

Enderêco Av: Major Amaranante

Nº S/Nº Cidade Vilhena-RO.

OUTROS DADOS:

CONFERE

22

Empresa de Transportes Série "AV"
 ANDORINHA S/A Sub-Série AV-9 Nº 9177
 Rua Antonio Rodrigues, 609 D. N. E. R.
 PRESIDENTE PRUDENTE - Sp. Reg. 111/NAC
 C. G. C. 58 334 262/0001-84
 Inscr. Estadual, 562 004 351 1ª Via - Passageiro

LINHA: CUIABÁ (Mt) x SÃO PAULO (Sp)

Presidente Prudente (Sp) X

Class. Serv.	Data Viagem	Data Emissão	Política
1640	21/11	21/11	20
Está incluído no preço da passagem o imposto de 5% instituído pelo Decr. Lei n.º 384 de 28-3-1967.		Agente	Preço da Passagem
			Cr\$ 2130x

Esta passagem só é válida para o dia e hora acima mencionados. A Empresa não se responsabiliza por extravio ou deterioração das bagagens transportadas gratuitamente.

Grafica Santo Antonio Ltda. - Rua Sargento Firmino Leão, 123 - Presidente Prudente
 Insc. 562 016 831 - C.G.C. 58 339 303/0001-25 - 300 T. 50x4 - 001 a 15.000 - 6/75

Cia. Real Bras. de Seguros
 Morto ou Inv. Form. Cr\$ 13.300,00
 Ac. Méd. Hosp. Seg. Cr\$ 1.200,00
 Seguro-Vida Cr\$ 24,00

SEGURO FACULTATIVO

Nº 9177

21308

CONFERE

SEGURO FACULTATIVO — COBERTURA
EM CASO DE MORTE CR\$20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE CR\$20.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA CR\$ 1.000,00
DIÁRIA HOSPITALAR CR\$ 40,00



Empresa de Transportes
ANDORINHA S/A
R. Antonio Rodrigues, 609

CGC/MF 55.334.262/0001-94
Inscr. Est. Nº 562.004.357
P. PRUDENTE - S. PAULO

BILHETE DE PASSAGEM

Está incluído o ISTR de 5% Dec. Lei 1438/75

LINHA: **Pres. Epitácio X São Paulo**

SÉRIE **S**

AUTOS **6895**

Prefixo

Sub-Série **S-5**

D/E R.

DE

PRES. PRUDENTE

PARA

data de regresso

horário

poltrona

agente

data de emissão

agência

ESTA PASSAGEM SO É VÁLIDA PARA O
DIA E HORA ACIMA MENCIONADOS

A Passagem sem data pré-fixada de viagem, terá validade de
30 dias da data de sua emissão. Sem direito a cancelamento.

GRAFICA DEPERI LTDA - AV. BRASIL, 601/605 - PRES. PRUDENTE - INSCR. 062.005.678 - C.G.C. 55.348.601/0001-91
200 Tm. 60x2 - c15.001 a c25.000 01/78 - Aut. 388

Non SI
CONFERE

273,08

Blank

VIAÇÃO GARCIA LTDA. O seguro de acidentes pessoais é facultativo e válido durante a viagem dentro dos seguintes limites, de conformidade com a apólice da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul. (C.G.C. nº 33.110.412/0017 - Londrina - Pr.) até Cr\$ 60,00 por diária hospitalar até Cr\$ 1.500,00 por assistência médica e desp. supl. até Cr\$ 30.000,00 em caso de invalidez permanente e Cr\$ 30.000,00 em caso de morte.		Nº 002806 AI-01	PREMIO Cr\$ 210,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA. Av. Celso Garcia Cid, 1.100 C.G.C. 78.586.674/0001-07 LONDRINA - PR.		BILHETE DE PASSAGEM Série AI-01 Nº 002806	
Estabelecimento Emissor Ponta Grossa Estação Rodoviária CGC 78.586.674/0010		PREFIXO DA LINHA 25	Origem da Viagem Ponta Grossa
Destino da Viagem Curitiba		Preço da Passagem CR\$ 210,00	incluido no preço o ISTR de 5% - D.L. 1438/75
CARRO SIMPLES CARRO LEITO	Poltrona nº 6	Data da Emissão Dia 10 Mês 03 Ano 78	
Data da Viagem Dia 12 Mês 03 Ano 78		Horário da Viagem Horas 11 Minutos 05	
VENDEDOR [Assinatura]		CÓDIGO DA AGÊNCIA 010	010

3ª VIA - O passageiro guardará seu bilhete para fins de fiscalização em viagem.

[Assinatura]
CONFERE

Nº 394824 prêmio 9132 ✓	
Viação Motta Ltda.  C.P. 55.403-21 0001-95 Inscr. Estadual: F6.016536 Fones: 3-7544 e 3-5353 Rua Antonio Rodrigues n.º 1024 - Presidente Prudente - SP	
BILHETE DE PASSAGEM SÉRIE - "DN-3"	
Nº 394824 Está incluído no preço o I.S.T.R. de 5% - Dec. Lei n.º 1438/75	
1.ª VIA - PASSAGEIRO	n.º da linha
de	para
LONDRINA	BATAGUASSU
data da viagem	hora
19-5-78	8.00
agência	polígono
60m2	20
data emissão	preço Cr\$
19-5-78	180.76
Ass. 800116	Esta passagem é válida para o dia e hora aqui mencionados.
O PASSAGEIRO GUARDARÁ SEU BILHETE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO EM VIAGENS	
Arcos Gráficas Merideli Ltda. - CEC 79112520/0001-46 - Inscr. 70102529-Q - Rod. BR 378 - KM 120 Maringá - Paraná - Série - "DN-3" - 8.000 Bloques - 50x2 - 001 e 400.000 - Aut. 208 - 8/77	

Plan
CONFERE

Emp. PRINCESA DO NORTE S A C.G.C.M.F. N.º 21.159.857/0001.50
 SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR.

BILHETE DE PASSAGEM		1.ª VIA	Nº 143091
SÉRIE "INT/1"		PASSEIRO	
Linha	999	Data	14/5/87
STº ANTº PLATINA	OPINHO	Horário	000
PONTE DO JACARE	MELLO PEIXOTO		
JACAREZINHO	USINA		
USINA	JACAREZINHO		
MELLO PEIXOTO	PONTE DO JACARE		
OPINHO	STº ANTº PLATINA		

SEGURO FACULTATIVO
 COBERTURA DE DANOS PESSOAIS CONFORME
 APÓLICE ARQUIVADA NO ORGAO CONCEDENTE

12:58

CONFERE



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875-5

Nº 371

Cr\$ 1.132,56

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ 1.132,56 (Hum mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis cent. correspondente ao pagamento referente aquisição de 143 (cento e quarenta e três) litros de gasolina de aviação, para abastecimento da aeronave prefixo PT.CRM, a serviço desta CIA., no Projeto Juina.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. de de 19

Nome da Firma: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

C.G.C. Nº 34.274.233/0121-00

SIGNATÁRIO

DOC.:

Enderço DEPÓSITO DO AEROPORTO DE VILHENA

N.º

Cidade

VILHENA (RO)

OUTROS DADOS:



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875.5

Nº 371

Cr\$ 1.132,56

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ 1.132,56 (Hum mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cincoenta e seis cent. correspondente ao pagamento referente aquisição de 143 (cento e quarenta e três) litros de gasolina de aviação, para abastecimento da aeronave prefixo PT.CRM, a serviço desta CIA., no Projeto Juina.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. de de 19

Nome da Firma: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

C.G.C. Nº 34.274.233/0121-00

SIGNATÁRIO

DOC.:

Enderço DEPÓSITO DO AEROPORTO DE VILHENA

Nº Cidade VILHENA (RO)

OUTROS DADOS:

Assinatura
Adelaide Dal'Santo

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
DEPÓSITO DO AEROPORTO DE VILHENA

Aeroporto de Vilhena - Vilhena
CEP 76000



PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
DISTRITO DE MANAUS
subsidiária da
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

Cód. GOS	
DIST.	DEPOS.
111	0305

ESC: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1251 - 6º Andar
Fones: 232-7922, 234-3342, 234-4080, 234-4621
Manaus - Amazonas

NOTA FISCAL 001/224

DEPÓSITO DO AEROPORTO DE VILHENA
VILHENA - TER. FED. DE RONDÔNIA
Insc. CGC N.º 34.274.233/0121-00
Insc. Est. Jucor n.º 3388
NAT. DA OPERAÇÃO: **Venda a vista**
VIA DE TRANSPORTE: **Rodoviário**
DATA DA EMISSÃO: **21.05.78**

096

COD. 5.02

NOTA FISCAL	VALOR CR\$
001007224	1.132,56

SÉRIE ÚNICA	1a. via - Cliente
-------------	-------------------

DESTINATÁRIO	Nome da Firma	Mário Forquim		Estado	Insc. Est.	Os cheques dados em pagamento devem ser emitidos a favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
	Endereço	Cuiabá-MT				
	Município	Cuiabá-MT				
	C. G. C.	-				

Cód. Destinatário	Cód. Estado	Cód. Município	Códigos de Mov.	DEPÓSITO	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO	VIA TRANSP.
-	23	003		0305	23	001	501	1

EDITORA UMBERTO CALDERARO LTDA. - Rua Lobo D'Almada, 190 - CGC n.º 04.376.919/0001-35 - I.E. n.º NL 04.104.485-1 - Autorização Especial n.º 05/71 de 09/12/71 - 100 bls. 50x8+2 Série Única - De 006251 a 011250 - Autorização n.º 808/77 de 28.10.77 da PRF - Vilhena.

Código Produto	Quantidade	Unid.	Fator de Correção	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	T. Q.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.623.04	143	L	0,9916	GASOLINA DE AVIAÇÃO - 100/130	-	7.92	1.132,56
3.641.04				QUEROSENE DE AVIAÇÃO			
A 20º 142L.-							
Conf. CR. n.º 10645:-							
OBS: Por se tratar de despesas efetuadas pelo Sr. Roberto R.F. Leite a serviço da CODEMAT Sede, Valor em anexo em bolsado ao Escritório em Vilhena-RO.							
LUBRAX MG 4							
CONFERE							

Códigos Class. Fiscal	1-Prod. Trib. IPI ou ICM no Estado 2-Prod. Trib. IPI ou ICM F/Estado 3-Prod. Estr. Import. Direta 4-Prod. Estr. Adq. Merc. Interno	5-Prod. Trib. Imp. Único 6-Prod. P/Exportação 7-Prod. Isento de Imp.	CLASS. FISCAL	5	VALOR DOS PROD.	1.132,56
-----------------------	---	--	---------------	---	-----------------	----------

Data da Saída	OBSERVAÇÕES	Código do IPI	%	VALOR
21.05.78				

Cód. Frete	FRETE CUSTO		FRETE RESSARCIVEL		DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)				
	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	Frete Unit.	FRETE TOTAL	SEGURO	OUTRAS	TOTAL

TRANSPORTADOR						TOTAL DA NOTA		1.132,56
ENDEREÇO						DESCONTO DE		%
CÓDIGO						s/ Cr\$		
ESTADO						VALOR RECEBIDO		
MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	P. BRUTO	P. LÍQUIDO			
ads		143L	BT:-					
T.C.M. JÁ INCLUIDO NO PREÇO						AZIQUOTA		Cr\$ 10



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ferragens Kity Ltda R\$ 14,00

Autorização de Despesas Nº 3412

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 04 parafusos e 04 porcas para o Projeto Juina.

Vilhena, 26 de Maio de 1978

[Signature]
Administração

[Signature]
Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

Ferragens Kity Ltda.

Rua Presidente Médici s/n. — VILHENA - Ro.
C.G.C. 05.215.546/0001-83 Jucor

NOTA FISCAL de Venda a Consumidor Nº 3739
1.a Via — Série D/1

Data da emissão 26/5/78

Ilmo. Sr. Redenat.

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unitário	TOTAL
4	parafusa		600
4	parca		800
			1400

Pg em
05/06/78

[Signature]
CONFERE

Ind. Grafica Brasil Ltda. - Vilhena - GGC 05.209.347/0001-89
100 Talões 50x3 de 0001 a 5000 - NID 699/76 10-12-76

TOTAL Cr\$ 1400

094'



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

VICOM - Distrib. Comercial Ltda Cr\$16,00

Autorização de Despesas N.º 3411

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO

ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 04 metros de fio 2 x 16, para ser
usado no Escritório de Vilhena-RO." = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = "

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

Figure 1

Vilhena, 26 de Maio de 1978

Administração

Administração

Administração

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

VICOM **DISTRIB. COMERCIAL LTDA.**

AV. MAJOR AMARANTE Nº 3726

VILHENA

TERRITORIO FEDERAL RONDÔNIA

SUFRAMA N° 02457

INSCR. C. G. C. M. F. N.º 05.214.101./0001-89

INSCR JUCOR N.º 2-1943

COD-MAT

SÉRIE "D-1"

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

1.4 Via

No

4467
4467

Data da emissão 26/05/1978

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL Cr\$
4 mts	fio 2x16	11,25	16,00
Pg out 05/06/88			
CONFERE			

Não Vale Como Recibo

TOTAL Cr\$

16.00

A. G. Maldonado Ltda. - R. Ant. Barros 2033 - SP - Ins. 103487505 - CGC 60686086/0001-80 -
50 t/a. 50x3 - 3.001 a 5.500 - 12/77

25



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

093

Borracharia e Lavador Serve Bem - de - Schmidt & Cia. LtdaR\$150,00

Autorização de Despesas Nº 3410

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 1 lavagem e 1 lubrificação para o Volkswagen Placa AB - 0982, a serviço desta Cia.no Projeto Juina.

Vilhena, 26 de Maio de 1978

Administração

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.

BORRACHARIA E LAVADOR SERVE BEM

Combustíveis, Lubrificantes, Borracharia, Lavagem e Lubrificações, com um Bom Atendimento.
SCHMIDT & CIA. LTDA.

Av. Marechal Rondon n. 4682

VILHENA - Ro.

Imposto sobre serviços de qualquer natureza

1.a VIA — SÉRIE A

Inscrição Municipal

Jucor

Insc. no C.G.C. (M.F.) 05.214.002/0001-05

Ao(s) Snn(s)

Nota Fiscal

de Serviço a

Consumidor

Nº 457

Endereço

Na cidade de

Estado

Natureza da operação - Prestação de Serviços

Condições

C.G.C.(MF) N

Insc. N.
Em 26 de

de 19 78

Item	SERVIÇOS EXECUTADOS	VALOR
1	Lavagem	120,-
1	Lubrificação	39,-
TOTAL DESTA NOTA		R\$ 159,00
Obs.:		Cr.\$
Valor dos Serviços		Cr.\$
TOTAL DESTA NOTA		Cr.\$
Não tem valor como recibo		

08.1

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

№ 178

Cr\$ -499,20-

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ -499,20-

(Quatrocentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Vinte Centavos) .x.x.x.x.x)

correspondente ao pagamento de 120 (cento e vinte) horas trabalhadas na função de motorista no cascalhamento do Núcleo Juina, no período de 01 a

10 de Abril/78 .x.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 1978

Valdir Pinto Vieira
Assinatura

Nome da Firma: .x.

C.G.C. .X.

SIGNATÁRIO VALDIR PINTO VIEIRA

DOC.: CP No 84.700 278a

Enderêço Rua Marechal Quintino Cunha

Nº 548 Cidade Vilhena - RO

OUTROS DADOS:

CONFERENCE

21



Impressos em geral em uma ou
mais cores

NOTA FISCAL

Nº 196

Série «B-1»

1.ª VIA -

Av. Major Amarante, s/n.

VILHENA - RO.

Inscrição no CGC 05 206 347/0001-09

Nat. da Operação:

A Vista

Via de Transporte:

Data da Emissão da Nota 05/06/1978

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da firma CODEMAT - Companhia de Desembarques de Mato Grosso

Endereço Cx Postal

Município Vilhena Estado RO.

Inscrição no C.G.C. (M.F.) N.º Inscrição no Estado N.º

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO (espécie, qualid. marca, tipo, modelo N.º)	Preço Unit.	Total Cr\$
500	Fichas	Razão		1.330,00
OBS: Para efeito de TABULAÇÃO informamos que este documento é de única fonte. CONFERE				

DESPESAS ACESSÓRIAS
POR CONTA DO DESTINATÁRIO

Frete . . . Cr\$

Seguro . . Cr\$

Total . . Cr\$

TOTAL CR\$

Valor Total da Nota Cr\$

O Imposto de Circulação de Mercadorias - já incluído no Preço

(Calculado pela alíquota de 15%) Cr\$

DATA DA SAÍDA

dia mês ano

Nome do Transportador

Endereço

Placa do Veículo Município Estado

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	P. Bruto	P. Líquido



Impressos em geral em uma ou
mais cores

NOTA FISCAL

Nº 197

Série «B-1»

1.a VIA -

Av. Major Amarante, s/n.

VILHENA - RO.

Inscrição no CGC 05 206 347/0001-09

Nat. da Operação: A Vista

Via de Transporte:

Data da Emissão da Nota 05/06/1978

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da firma EDENAT - Companhia de Desenvolvimento de Santa Rosa

Endereço: Cx. Postal

Município Vilhena Estado Ro.

Inscrição no C.G.C. (M.F.) N.º Inscrição no Estado N.º

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO (espécie, qualid. marca, tipo, modelo N.º)	Preço Unit.	Total Cr\$
500	Fichas	Ração		1.330,00
OBS: Para efeito de TABULAÇÃO informamos que se trata de única fonte.				
CONFERE				

DESPESAS ACESSÓRIAS
POR CONTA DO DESTINATÁRIO

Frete . . . Cr\$

Seguro . . Cr\$

Total . . Cr\$

TOTAL CR\$ 1.330,00Valor Total da Nota Cr\$ 1.330,00

O Imposto de Circulação de Mercadorias - já incluído no Preço

(Calculado pela alíquota de 15%) Cr\$ 199,50

Nome do Transportador

Endereço

Placa do Veículo Município Estado

DATA DA SAÍDA

dia mês ano

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	P. Bruto	P. Líquido

989



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas **Nº** 2826

Vilhena, **26** de **Mai** de 19 **78**.

Administração

~~Administração~~

Observação: Esta via deverá ser enviada junto a conta.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autorização de Despesas Nº 2822

Vilhena, **18** de // **Maio** de 19 **78.**

Administração

Administração

Comercial Reis Ltda.

Suframa

№ 031

Ilmo. St.

Rua

N

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unitário	TOTAL
12	kg de lencois	130,00	1560,00
<i>Visto</i> <i>Ron S.</i> CONFERE 2006-05-25 05:38			

Ind. Grafica Brasil Ltda. - Vilhena - CEC 05.208.347/0001-09
20 Toques 50x3 de OOI a LOOO - AID III/78 20 03 '8

TOTAL C's

 $||1560||_{\infty}$

01

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
ICGC. 03.474.053/77

TABULAÇÃO TELEFONICA

Nº _____

DIA 18 / 05 / 78

1. ASSUNTO: **Aquisição de :**
12 - Lençóis

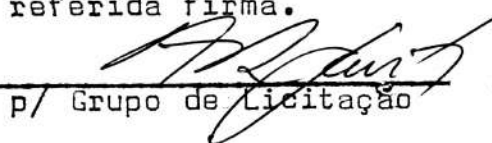
2. SETOR INTERESSADO: **Codemat Projeto Juina.**

3. CI Nº _____

4. PARTICIPANTES: **Comercial Reis Ltda - Comercial Beira Rio Ltda - Derner & Cia Ltda.**

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1. Comercial Reis Ltda Rua- José de Alencar nº248.	Pessoal	Maria	1.560,00
2. Comercial Beira Rio Ltda Av. Marechal Rondon S/Nº	"	Roberto	1.620,00
3. Derner & Cia., Ltda Av: Major Amarante S/Nº	"	Antonio	1.680,00

4. INFORMAÇÃO: Informo que a Comercial Reis Ltda, apresentou menor preço.
(única fonte), oferece melhores condições de Preços ();
Qualidades () e Condições (à vista), a prazo: _____ dias, com acréscimo e _____
dias com acréscimo _____ % Opina que seja expedida autorização da despesa -
para a referida firma.


p/ Grupo de Licitação


Autorização

OBSERVAÇÕES

(LIMITES DE VALORES)

BASEADO NA UNIDADE DE PADRÃO MONETÁRIO - U.P.M. CR\$ 686,70

COMPRAS E SERVIÇOS	OBRAS
<u>TABULAÇÃO</u> Até 1.716,74	<u>TABULAÇÃO</u> Até 17.166,49
<u>CONVITE</u> CR\$ 1,716,75 a 34.334,99	<u>CONVITE</u> CR\$ 17.167,50 a 171.674,99
<u>TOMADAS DE PREÇOS</u> CR\$ 34.335,00 a 3.433.499,99	<u>TOMADAS DE PREÇOS</u> CR\$ 171.675,00 a 5.150.249,99
<u>CONCORRÊNCIA</u> CR\$ 3.433.500,00 em diante	<u>CONCORRÊNCIA</u> CR\$ 5.150.250,00 em diante

PRAZO

- 03 (três) dias - CONVITE
08 (oito) dias - TOMADA DE PREÇOS
15 (quinze) dias - CONCORRÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.723 DE 31/05/76
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/76
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 904 DE 18/03/77.

OBSERVAÇÕES

(LIMITES DE VALORES)

BASEADO NA UNIDADE DE PADRÃO MONETÁRIO - U.P.M. CR\$ 686,70

COMPRAS E SERVIÇOS	OBRAS
<u>TABULAÇÃO</u>	<u>TABULAÇÃO</u>
Até 1.716,74	Até 17.166,49
<u>CONVITE</u>	<u>CONVITE</u>
CR\$ 1,716,75 a 34.334,99	CR\$ 17.167,50 a 171.674,99
<u>TOMADAS DE PREÇOS</u>	<u>TOMADAS DE PREÇOS</u>
CR\$ 34.335,00 a 3.433.499,99	CR\$ 171.675,00 a 5.150.249,99
<u>CONCORRÊNCIA</u>	<u>CONCORRÊNCIA</u>
CR\$ 3.433.500,00 em diante	CR\$ 5.150.250,00 em diante

P R A Z O

03 (três) dias - CONVITE

08 (oito) dias - TOMADA DE PREÇOS

15 (quinze) dias - CONCORRÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.723 DE 31/05/76
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/76
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 904 DE 18/03/77.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
ICGC. 03.474.053/77

TABULAÇÃO TELEFONICA

Nº _____

DIA 18 / 05 / 78

1. ASSUNTO: Aquisição de :

12 - Lençóis

2. SETOR INTERESSADO: Codemat Projeto Juina.

3. CI Nº _____

4. PARTICIPANTES: Comercial Reis Ltda - Comercial Beira Rio Ltda - Derner & Cia Ltda.

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1. Comercial Reis Ltda Rua- José de Alencar nº248.	Pessoal	Maria	1.560,00
2. Comercial Beira Rio Ltda Av. Marechal Rondon S/Nº	"	Roberto	1.620,00
3. Derner & Cia., Ltda Av: Major Amarante S/Nº	"	Antonio	1.680,00

4. INFORMAÇÃO: Informo que a Comercial Reis Ltda. apresentou menor preço. (única fonte), oferece melhores condições de Preços (); Qualidades () e Condições (à vista), a prazo: _____ dias, com acréscimo de _____ dias com acréscimo _____ % Opina que seja expedida autorização da despesa para a referida firma.


p/ Grupo de Licitação


Autorização

OBSERVAÇÕES

(LIMITES DE VALORES)

BASEADO NA UNIDADE DE PADRÃO MONETÁRIO - U.P.M. CR\$ 686,70

COMPRAS E SERVIÇOS	OBRAS
<u>TABULAÇÃO</u> Até 1.716,74	<u>TABULAÇÃO</u> Até 17.166,49
<u>CONVITE</u> CR\$ 1.716,75 a 34.334,99	<u>CONVITE</u> CR\$ 17.167,50 a 171.674,99
<u>TOMADAS DE PREÇOS</u> CR\$ 34.335,00 a 3.433.499,99	<u>TOMADAS DE PREÇOS</u> CR\$ 171.675,00 a 5.150.249,99
<u>CONCORRÊNCIA</u> CR\$ 3.433.500,00 em diante	<u>CONCORRÊNCIA</u> CR\$ 5.150.250,00 em diante

P R A Z O

03 (três) dias - CONVITE

08 (oito) dias - TOMADA DE PREÇOS

15 (quinze) dias - CONCORRÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.723 DE 31/05/76
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/76
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 904 DE 18/03/77.

OBSERVAÇÕES

(LIMITES DE VALORES)

BASEADO NA UNIDADE DE PADRÃO MONETÁRIO - U.P.M. CR\$ 686,70

COMPRAS E SERVIÇOS	OBRAS
<u>TABULAÇÃO</u> Até 1.716,74	<u>TABULAÇÃO</u> Até 17.166,49
<u>CONVITE</u> CR\$ 1,716,75 a 34.334,99	<u>CONVITE</u> CR\$ 17.167,50 a 171.674,99
<u>TOMADAS DE PREÇOS</u> CR\$ 34.335,00 a 3.433.499,99	<u>TOMADAS DE PREÇOS</u> CR\$ 171.675,00 a 5.150.249,99
<u>CONCORRÊNCIA</u> CR\$ 3.433.500,00 em diante	<u>CONCORRÊNCIA</u> CR\$ 5.150.250,00 em diante

PRAZO

03 (três) dias - CONVITE

08 (oito) dias - TOMADA DE PREÇOS

15 (quinze) dias - CONCORRÊNCIA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.723 DE 31/05/76
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/76
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 904 DE 18/03/77.

FOTOCÓPIAS "LIDER"

ALBINO A. WOBETO
Av. Major Amarantes, 3348
VILHENA -

RO. *Visto*
Homp

Nome Codemat
Data 30 de MAIO de 19 78

UNID.	ESPECIFICAÇÃO	CR\$
4	Fotocopia	48.00
		5
TOTAL.....		48.00

Vr.pg. ao Sr. Albino Alfonso Wobeto, referente 04 fotocópias das
contas correntes Junto ao Banco Banerindus do Brasil S/A .

Ran S
CONFERE

VOCAL - Vilhena Organização Contábil e Administrativa Ltda.

Aberturas de Firms - Encerramentos - Recibos - Declarações - Contratos - Distratos
Imposto de Renda - Representações - Administração de Empresa

TÉCNICOS: PROFESSOR RIOZO HATTORI - MEC. 8789 - CRC-PR. 7417
PROFESSORA SAGAMI HATTORI - CRC-PR. 7417-AM «S» - CPF. 138736369-72

RECIBO

Vilhena, 16 / Fevereiro / de 19 48

Nº 5159

Firma: Eodemat Construções

Honorários de	/	Cr\$	
ICM	/	Cr\$	
Imposto de Renda		Cr\$	
Livros		Cr\$	
Guias		Cr\$	
12 Fotocópias		Cr\$	96.00
		Cr\$	
		Cr\$	
TOTAL		Cr\$	96.00

Thussman

12 fotocópias de documentos para o Escritório desta Cia. em Vilhena-RO.

CONFERE



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

N. Macedo 0060,00

Autorização de Despesas Nº 3413

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 12 fuzíveis 60 amp. x 250 Volts, para o Escritório de Vilhena-RO.

Vilhena, 26 de Maio de 1978

Administração

Observação: Est



N. MACÊDO

Materiais para Construção

Cimento, Telhas, Tintas, Sanitários e Materiais Elétricos

Av. Marechal Rondon, 4052 - Vilhena - F. RONDONIA

C. G. C. (M. F.) 05.923.057/0001-86

Insc. Est. JUCOR 1-2755

NOTA FISCAL Venda ao Consumidor

SÉRIE «D1»

1ª VIA - CLIENTE

Data 26 / 05 / de 1978

Nº 004657

Snr. Godemat

End.

Quant.	Unid.	Discriminação das Mercadorias	Unitário	TOTAL
12		Fuzíveis 60A x 250V	5.00	60.00
SOMA TOTAL 60.00				





ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

N. MACEDO GS 161,00

Autorização de Despesas Nº 2624

Queira fornecer por conta desta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os artigos abaixo discriminados: 38 lixas nº 120 e 08 lixas nº 60 Para uso desta CIA no Projeto Juina

Vilhena, 05 de maio de 1978

[Signature]
Administração

[Signature]
Administração

Observação: f



N. MACÊDO

Materiais para Construção

Cimento, Telhas, Tintas, Sanitários e Materiais Elétricos

Av. Marechal Rondon, 4052 - Vilhena - T. F. RONDONIA

C. G. C. (M. F.) 05.923.057/0001-86

Insc. Est. JUCOR 1-2755

NOTA FISCAL Venda ao Consumidor

SÉRIE «D1»

1.a VIA - CLIENTE

Data 05 / 06 / de 1978

Nº 004626

Snr. Cademat

End.

Quant.	Unid.	Discriminação das Mercadorias	Unitário	TOTAL
38		lixa água nº 120	3.50	133.00
8		lixa madeira nº	3.50	28.00
<i>[Signature]</i>				
CONFERE				

SOMA TOTAL

161.00



Termo de Contrato para prestação de serviços de desmatamento de uma área de 20 (vinte) alqueires, localizada em JUIZ DE FORA- MT.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, 'adiante denominada de CODEMAT e João Gomes Figueiredo,' a seguir designado CONTRATANTE.

Representa a CODINAF o Eng^o Civil HILTON DE SANTOS,
e o CONTRATANTE o Sr. JOÃO GOMES FIGUEIREDO, brasilei-
ro, casado, CPF nº 051954462-53, C. Identidade nº
248.825- Cuiabá-MT.

5º- VALOR DOS SERVIÇOS.

•••••

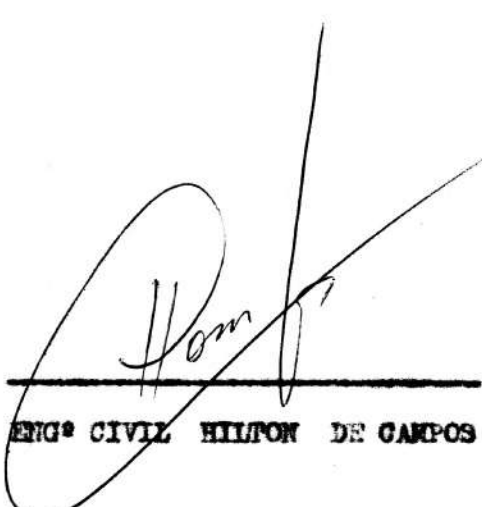
5.1. VALOR DOS SERVIÇOS: O Valor dos Serviços, objeto deste Termo de Contrato é de Cr\$ 70.000,00.

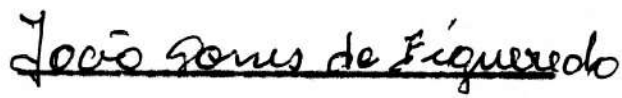
6.- DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. SELOS: Este Contrato está isento do pagamento de imposto de Selo Federal, de acordo com a Lei nº 4 505 de 30/11/64.

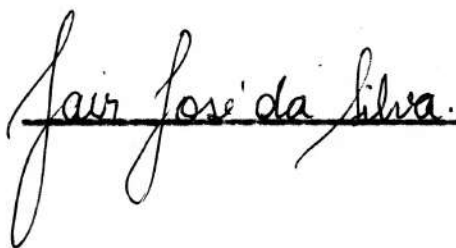
6.2. CONCORDÂNCIA: E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo Representante da CODEMAT e CONTRAPARTE e pelas duas testemunhas abaixo.

Vilhena-Ro, 22 de maio de 1978.


ENG. CIVIL HILTON DE CAMPOS


JOÃO GOMES FIGUEIREDO

TESTEMUNHA:


Jair José da Silva

TESTEMUNHA:



Carta Convite nº 027/78, referente desmatamento manual de 10 (dez) Alqueires. (Campo experimental - Codeagri).

Foram enviadas Cartas convite as seguintes empreiteiros de Vilhena:

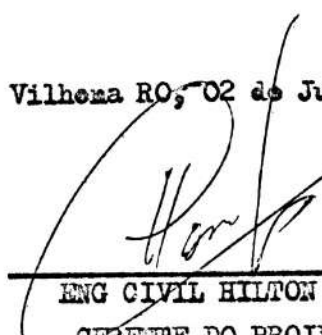
João Gomes de Figueiredo, que apresentou proposta de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros).

Gregório Cabeceira, que não apresentou proposta e

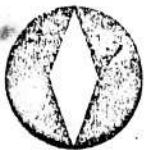
Genito José Martins, que não apresentou proposta.

Em face do acima exposto, determino que sejam executados os serviços pelo empreiteiro João Gomes de Figueiredo, por ser o único a apresentar proposta.

Vilhena RO, 02 de Junho de 1.978



ENG CIVIL HILTON DE CAMPOS
GERENTE DO PROJETO JUINA



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**

CONVITE N. 027/78

ILMO. Sr. Genito José Martins

End. Rua 15 de Novembro s/n - Vilhena - RO

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 10 (DEZ) ALQUEIRES. (CAMPO EXPERIMENTAL - CODEAGRI).			
I	Desmatamento manual (compreendendo roçada e durru-bada) de 10 (dez) alqueires.			
II	Local dos Serviços: Km 242 da Rodovia AR-1 - Proje-to Juina - Município de Aripuanã - MT.			
III	Prazo para conclusão dos Serviços: 15 dias a par-tir da Ordem de Serviço.			
IV	Correrão por conta do proponente todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustíveis, ali-mentação, transporte e leis sociais que vierem a incidir sôbr4 os trabalhos da presente Carta Convi-te.			
V	Transcrever na via branca o preço unitário e total, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena RO em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

genito jose martins
30-05-78

— Para atender

Vilhena - RO ~~XXXXXX~~ 20 de Maio de 1978

— Processo N.º

CODEMAT



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**

CONVITE N. 027/78

ILMO. Sr. Gregório Cabeceira

End. Av. Barão do Rio Branco s/nº - Vilhena - RO

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 10 (DEZ) ALQUEIRES. (CAMPO EXPERIMENTAL - CODEAGRI).			
I	Desmatamento manual (compreendendo roçada e derrubada) de 10 (dez) alqueires.			
II	Local dos Serviços: Km 242 da Rodovia AR-1 - Projeto Juina - Município de Aripuanã - MT.			
III	Prazo para conclusão dos Serviços: 15 dias a partir da Ordem de Serviço.			
IV	Correrão por conta do proponente todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustíveis, alimentação, transporte e leis sociais que vierem a incidir sobre os trabalhos da presente Carta Convite.			
V	Transcrever na via branca, o preço unitário e total, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena RO, em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido, a fi de que a cotação seja considerada.			
	<i>Gregório Cabeceira</i> <i>30.05.78</i>			

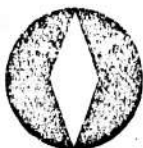
— Para atender

Vilhena - RO

Cuiabá, 30 de Maio de 1978

— Processo N.º

[Assinatura]
CODEMAT



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - **CODEMAT**

CONVITE N. 027/78

ILMO. Sr. João Gomes de Figueiredo

End. Av. Maj. Amarante s/nº - Vilhena - RO

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 14:00 horas do dia 01 de Junho de 1978

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE <u>10</u> (DEZ) ALQUEIRES. (CAMPO EXPERIMENTAL - CODEAGRI).			
I	Desmatamento manual (compreendendo roçada e derrubada) de 10 (dez) alqueires.			
II	Local dos serviços: Km 242 da Rodovia AR-1 - Projeto Juina - Município de Aripuanã - MT.			
III	Prazo para conclusão dos Serviços: 15 dias a partir da Ordem de Serviço.			
IV	Correrão por conta do proponente todas as despesas com mão de obra, equipamentos, combustíveis, alimentação, transporte e leis sociais que vierem a incidir sobre os trabalhos da presente Carta Convite.			
V	Transcrever na via branca, o preço unitário e total, datar, assinar e enviar ao Escritório de Vilhena RO, em envelope lacrado e dentro do prazo estabelecido a fim de que a cotação seja considerada.			
<i>Preço do Serviço Vilhena 1 de Junho 78 João Gomes de Figueiredo</i>			<i>35,000,00</i>	

— Para atender

Vilhena - RO Enviado 30 de Maio de 1978

— Processo N.º

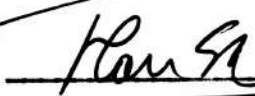
CODEMAT

ValorC\$10.538,04

Valor reembolsado ao Escritório de Vilhena-RO., referente vendas de lotes no Projeto Juina, concedido ao Projeto para suprir' despesas Administrativas com Imposto de Renda na Fonte, correspondente ao mês de maio/78, devolução conforme cheque do Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO., nº518798.

Vilhena-RO., 05 de Junho de 1.978

Visto
por


Tesoureiro

Bco Bamerindus

(Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Quatro Centavos). "

Codemat Projeto Juina •

Vilhena-RO., 05

Junho

78

05 06 78

Cheque n°518798

Bco Banerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem do Recurso : Verbas do Estado

Utilizado para: Devolução ao Escritório de Vilhena-RO., ref. empréstimo concedido ao Projeto Juina, da venda de lotes, no Projeto Juina.

prestimo concedido ao
quina. *Ram S. 7*
Hampson



C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

№ 179

Cr\$ - 65.320,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 65.320,00 -

(Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte ruzheiros). " " " " " " " " " " " ")

[illegible][illegible][illegible]

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Pedro Ferraz Costa Neto
Assinatura

Assinatura

Nome da Firma: "

[illegible]

SIGNATÁRIO Pedro Pereira Costa Neto

DOC.: CPF: 135.533.131 - 53

Enderêço Projeto Juina

Nº	Cidade	Projeto Juina - MT.
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...
34	...	...
35	...	...
36	...	...
37	...	...
38	...	...
39	...	...
40	...	...
41	...	...
42	...	...
43	...	...
44	...	...
45	...	...
46	...	...
47	...	...
48	...	...
49	...	...
50	...	...
51	...	...
52	...	...
53	...	...
54	...	...
55	...	...
56	...	...
57	...	...
58	...	...
59	...	...
60	...	...
61	...	...
62	...	...
63	...	...
64	...	...
65	...	...
66	...	...
67	...	...
68	...	...
69	...	...
70	...	...
71	...	...
72	...	...
73	...	...
74	...	...
75	...	...
76	...	...
77	...	...
78	...	...
79	...	...
80	...	...
81	...	...
82	...	...
83	...	...
84	...	...
85	...	...
86	...	...
87	...	...
88	...	...
89	...	...
90	...	...
91	...	...
92	...	...
93	...	...
94	...	...
95	...	...
96	...	...
97	...	...
98	...	...
99	...	...
100	...	...

OUTROS DADOS:

CONFERENCE

11

Pedro Pereira
da Costa Neto

- 65.320,00 -

(Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Cruzeiros). "=""

"=""

Pedro Pereira da Costa Neto.

65 320 00

Vilhena-RO. 05

Junho

78

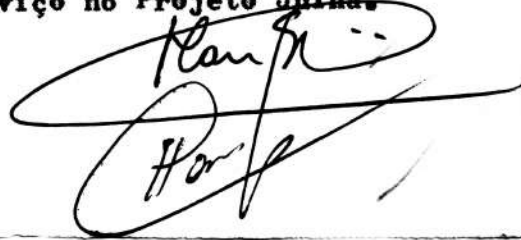
05 06 78

CHEQUE Nº : 518800

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem do Recurso - Verbas do Estado

Utilizado para : Pagamento ao Sr. Pedro Perreira da Costan Neto ref. e fornecimento
de 1.633 refeições para servidores a serviço no Projeto Juina.





C O D E M A T

C.G.C. 03 474 053/0005

13059875-5

№ 255

Bruto Cr\$184.489,34

Descontos

Imp. de RendaCr\$ 2.766,83

Líquido à Receber	R\$ 181.722,51
-------------------	----------------

Cr\$ - 184.489,34 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 184.489,34 -

(Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos).

correspondente ao pagamento referente a construção da unidade de segurança, no Projeto Juina, sítio no Km. 242 Rodovia AP-1, Mun. de Aripuanã. Obra conf. Carta Convite nº 21/78 e 22/78.

[illegible]

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

QUESTION

[illegible]

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Assinatura

Nome da Firma: Construtora Tavares Ltda.

C.G.C. 037.696.19/0001 -53

SIGNATÁRIO _____

D0C:

Enderêço Av: Liberdade

No S/Nº Cidade Vilhena - O. *[Signature]*

OUTROS DADOS:

~~CONFERE~~



CODEMAT

VILHENA - C G C 03.474.053/0005

TESOURARIA

CrS - 50.000,00 -

GUIA DE RECOLHIMENTO

Valor Recebido da Codemat Projeto Juina, referente devolução de Verba con-
cedida para suprir despesas Administrativas, em 22.05.78 conf. Cheque do Banco Bame -
rindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO., nº323727.

Vilhena, - Ro. 05 de Junho de 19 78

VISTO

Eng. Residente.

Resources

**Codemat Con
vênio 13/76.**

- 50.000,00 -

(Cinquenta Mil Cruzeiros). " " " " " " " " " " " " " " " " " "

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

Codemat Convênio 13/76.

50 000 00

Vilhena-RO., 05

Junho

78

05 06 78

Cheque n°518771

Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. de Vilhena-RO.

Origem do recurso : Verbas de Estado

Utilizado para : Desenvolção de convênio 13/76.

V

~~Handwritten signature~~

- 560,00 -

(Quinhentos e Sessenta Cruzeiros). "=====

=====

Poste Cinta Larga . "Donato Ferreira de Queiroz"

560 00

Vilhena-RO., 05

Junho

78

05 06 78

Cheque n°518794

Banco Bamerindus do Brasil S/A * Ag. de Vilhena-RO.

Origem do Recurso - Verbas do Estado

Utilizado para: Pagamento ao Posto Cinta Larga ref. aquisição de combustíveis e lubrificantes, conf. NF. nº56290.

CONFERE

- 5.380,00 -

(Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Cruzeiros). " " " " " " " " " " " " " " " "

[illegible]

5.380,00

Vilhena-RO., 05 de Junho

78

05 06 78

Utilizado para : Suprimentos de Caixa para pagamentos diversos com despesas administrativas.

CONFERE



CODEMAT

C.G.C. 03 474 053/0005
13059875-5

066

Nº 264

Cr\$ - 20.000,00 -

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, a importância de Cr\$ - 20.000,00 -
(Vinte Mil Cruzeiros).
correspondente ao adiantamento para posterior prestação de Contas no mês de ju -
lho/78.

Para todos os efeitos firmo o presente em 2 vias de igual teor.

Vilhena - Ro. 05 de Junho de 19 78

Assinatura

Nome da Firma: Construtora Tavares Ltda

C.G.C. 037.696.19/0001 -53

SIGNATÁRIO

DOC.:

Enderêço Av: Liberdade

N.º

S/Nº

Cidade

Vilhena - RO.

CONFERE

OUTROS DADOS:

1311

